

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

1
B



[The main body of the document contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[A small, faint circular stamp or mark located near the bottom center of the page.]



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2020.

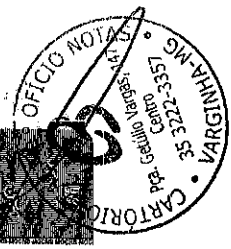
[Handwritten signature]
ANSELMO RANGEL DOS ANJOS – Cel
Ordensador de Despesas do CEP/FDC
[Handwritten signature]
GUSTAVO ANDRADE ABREU
Representante legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Sandro César de Almeida Coelho – Maj
Chefe da SALC do CEP/FDC
[Handwritten signature]
Lucas Rodrigues Font – 1º Ten OIT
Adjunto da SALC do CEP/FDC

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA



Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Varginha

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de **GUSTAVO ANDRADE ABREU** em testemunho da verdade.

Varginha/MG, 03/04/2020, *[Handwritten signature]*

SELO CONSULTA DO/37696
CÓDIGO SEGURANÇA: 1639186986424862

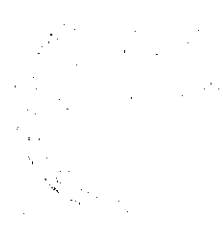
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Luiz Gustavo de Azevedo Azerias - Escrevente

Emol.: R\$ 6,48 - TFC: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,28 - ISS: R\$ 0,10
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AAL419098

[Handwritten signature]





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 6/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E
FORTE DUQUE DE CAXIAS E A FUNDAÇÃO DE ENSINO
E PESQUISA DO SUL DE MINAS.**

A União, por intermédio do **CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS**, com sede na Praça Almirante Julho de Noronha, s/n, Leme, Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.015.144/0002-56, neste ato representado pelo Sr. ANSELMO RANGEL DOS ANJOS, Comandante e Ordenador de Despesas do CEP/FDC, nomeado pela Portaria nº 436, de 28 de março de 2019, publicada no D.O.U. nº 67, de 8 de abril de 2020, CPF 007.617.077-27 portador da matrícula funcional nº 018745513-4, doravante denominada CONTRATANTE, e a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.420.856/0001-96, sediada na Avenida Alzira Barra Gazzola, nº 650, Aeroporto, Varginha/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO ANDRADE ABREU, portador da Carteira de Identidade nº 11.628.182, expedida pelo SSP/MG, e CPF nº 045.677.796-22, tendo em vista o que consta no Processo nº 64204.000244/2020-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 1/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada, credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura, na área de Educação a Distância (EAD), referentes ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Administração Hospitalar, a ser realizado na modalidade à distância, para turma exclusiva de até 23 (vinte e três) oficiais do Exército Brasileiro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

IT	Descrição	UND	QTD	VALOR
1	Contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada, credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura, na área de Educação à Distância (EAD), referentes ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Administração Hospitalar, a ser realizado na modalidade a distância, para turma exclusiva de até 23 (vinte e três) oficiais do Exército Brasileiro.	Und	1	R\$ 121.950,00

CONTRATO 6/2020 do CEP/FDC.....1/4

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

Furthermore, it is noted that the records should be kept in a secure and accessible format. Regular backups are recommended to prevent data loss in the event of a system failure or disaster.

The second part of the document outlines the procedures for handling discrepancies. It states that any differences between the recorded amounts and the actual transactions should be investigated immediately. This involves reviewing the relevant documents and identifying the source of the error.

Once the cause of the discrepancy is identified, appropriate corrective actions should be taken. This may include adjusting the records and notifying the relevant parties. The goal is to ensure that the records remain accurate and reliable at all times.

In addition, the document highlights the need for regular audits. These audits help to identify any potential weaknesses in the record-keeping process and provide an opportunity to improve the system. It is recommended that audits be conducted at least once a year, or more frequently if the volume of transactions is high.

The final part of the document provides a summary of the key points discussed. It reiterates the importance of accuracy, security, and regular audits in maintaining reliable financial records. It also offers some practical tips for implementing these practices effectively.

Overall, the document serves as a comprehensive guide for anyone responsible for managing financial records. By following the guidelines provided, users can ensure that their records are accurate, secure, and easy to audit.

The following table provides a detailed breakdown of the data presented in the report. Each row represents a different category, and the columns show the corresponding values. This table is intended to provide a clear and concise overview of the information.

Category	Value 1	Value 2	Value 3
Category A	120	45	75
Category B	80	30	50
Category C	150	60	90
Category D	90	35	55
Category E	110	40	70

The data in the table above shows a clear trend across the different categories. Category C has the highest values, while Category B has the lowest. This information can be used to identify areas of strength and weakness in the system being analyzed.

It is important to note that the values in the table are based on the data provided in the report. Any changes to the data would result in different values in the table. Therefore, it is essential to keep the data up-to-date and accurate.

The document concludes with a final statement emphasizing the importance of maintaining accurate records. It states that accurate records are the foundation of any successful business or organization. By following the guidelines provided, users can ensure that their records are reliable and trustworthy.

In conclusion, this document provides a comprehensive overview of the record-keeping process. It covers everything from the importance of accuracy to the procedures for handling discrepancies. By following the guidelines provided, users can ensure that their records are accurate, secure, and easy to audit.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 06/04/2020 e encerramento em 16/04/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 121.950,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O pagamento será feito por disciplina concluída. Cada disciplina, com sua carga horária, terá peso proporcional no valor do pagamento, em relação ao valor total contratado.

3.4. A última parcela somente será paga quando forem entregues os certificados aos alunos aprovados do Curso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 e 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167289

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 171497

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: D8SAFCTOCTR

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATO 6/2020 do CEP/FDC.....2/4



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

Furthermore, it is crucial to review these records regularly to identify any discrepancies or errors. This proactive approach helps in maintaining the integrity of the financial data and prevents any potential issues from escalating.

In addition, the document highlights the need for clear communication between all parties involved. Regular updates and reports should be provided to ensure that everyone is on the same page and aware of the current status of the project or business.

The second section focuses on the implementation of robust internal controls. These controls are designed to minimize the risk of fraud and ensure that all assets are protected. By establishing a strong framework of checks and balances, the organization can significantly reduce the likelihood of any financial misstatements.

It is also important to ensure that all employees are trained on these controls and understand their role in maintaining the organization's financial health. Regular training and updates are essential to keep the controls effective and relevant to the current business environment.

Finally, the document stresses the importance of staying up-to-date with the latest regulations and standards. The financial landscape is constantly evolving, and organizations must adapt their practices accordingly to remain compliant and competitive.

The third part of the document provides a detailed overview of the reporting requirements. It outlines the specific data points that need to be collected and how they should be analyzed. This information is vital for making informed decisions and identifying areas for improvement.

The document also includes a list of key performance indicators (KPIs) that should be tracked. These KPIs serve as a benchmark for the organization's performance and help in measuring progress against the set goals.

In conclusion, the document serves as a comprehensive guide for anyone responsible for managing financial data. It provides practical advice and best practices that can be applied to a wide range of organizations and industries.

For more information or to request a copy of this document, please contact our support team at support@company.com. We are committed to providing you with the highest quality of service and ensuring that you have all the resources you need to succeed.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

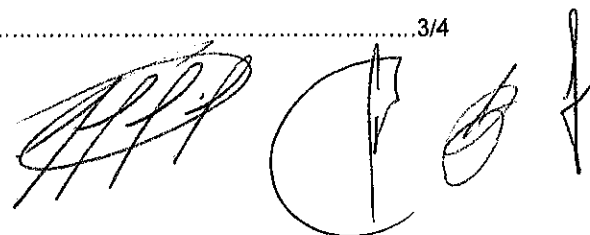
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2020


ANSELMO RANGEL DOS ANJOS – Cel
Ordenador de Despesas do CEP/FDC

1º Ofício


GUSTAVO ANDRADE ABREU
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Sandro César de Almeida Coelho – Maj
Chefe da SALC do CEP/FDC


Lucas Rodrigues Font – 1º Ten OIT
Adjunto da SALC do CEP/FDC

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Varginha

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de GUSTAVO ANDRADE ABREU em testemunho da verdade.

Varginha/MG, 07/04/2020, 

SELO CONSULTA: D0137971
CÓDIGO SEGURANÇA: 1771930686483200
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Milene Braga Gonçalves-Silva Alves - Escrevente

Emol.: R\$ 5,46 - TFJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,28 - ISS: R\$ 0,10
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AAL413316



...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...

...the ... of ...

...the ... of ...



...

Pocessos administrativos	Encarregado	Início	Término	Situação
Sindicância	S Ten Leonardo	2/3/20	20/4/20	Em andamento
Sindicância	2º Sgt Evandro	17/3/20	16/4/20	Em andamento
Sindicância	Maj Rodrigues	1/4/20	30/4/20	Em andamento
Sindicância	1º Ten Danúbia Vasques	1/4/20	30/4/20	Em andamento
Sindicância	1º Ten Daniel Vargas	1/4/20	30/4/20	Em andamento
Sindicância	Maj Marcio Xavier	15/4/20	14/5/20	Em andamento
Sindicância	Ten Cel Braz	15/4/20	14/5/20	Em andamento

Em consequência:

- 1) os Encarregados e Presidentes dos processos administrativos cumpram os prazos de confecção e entrega dos respectivos trabalhos;
- 2) o Aj G e o Ch DA fiscalizem a confecção dos processos, especialmente o tocante à forma, objetivos e prazos; e
- 3) os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Solução à nota nº 445-AJ_G/CEP/FDC de 16 ABR 20)

b. Fiscal Titular e Substituto do Contrato 5/2020 - CEP/FDC - Nomeação

Nomeio os militares relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Substituto do Contrato 5/2020, celebrado com a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de Instituição de Ensino Superior, referente ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Militar.

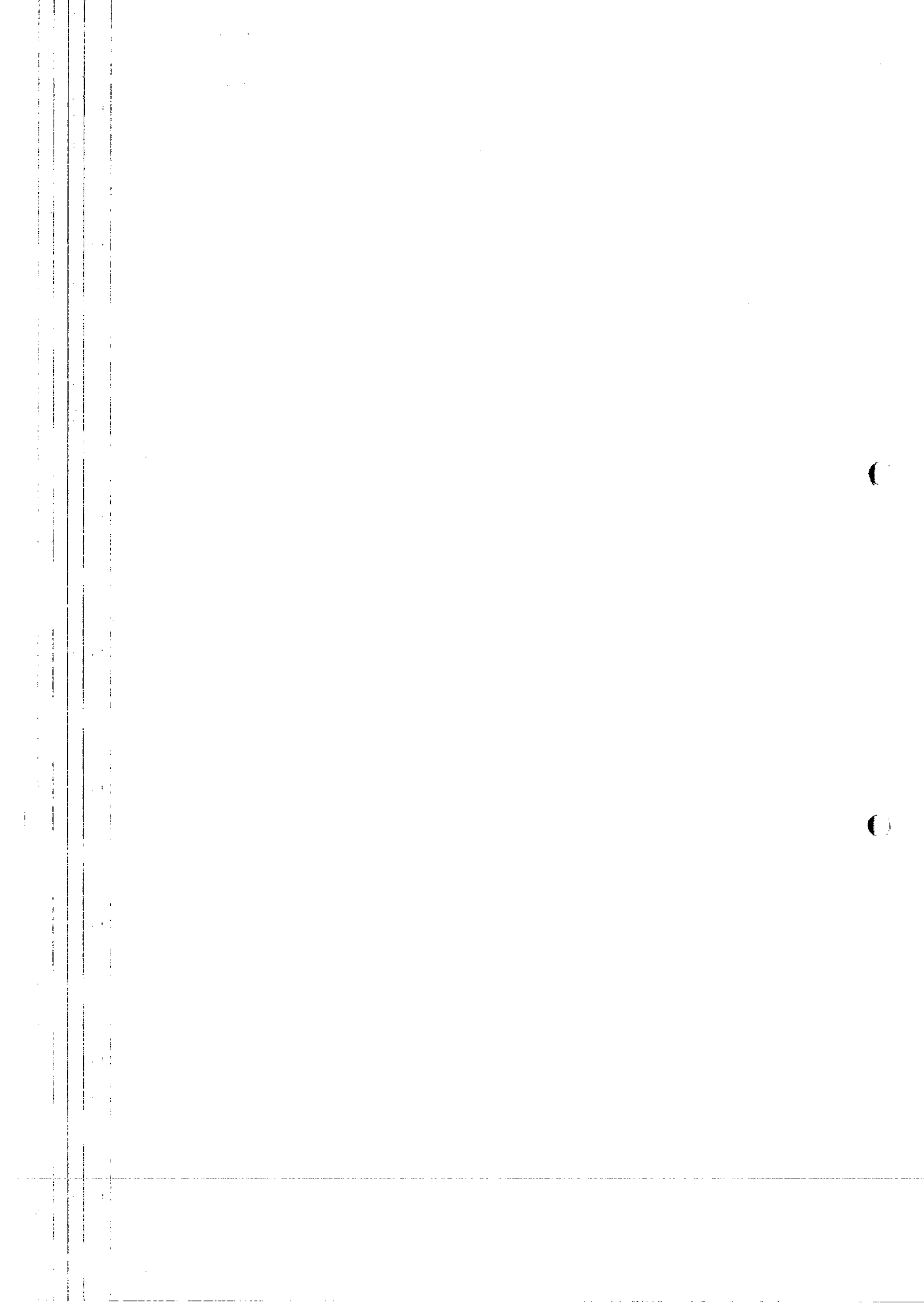
- Cel R/I MAURÍCIO DA SILVA GOMES - Fiscal Titular;
- Cel R/I MARCELO FREIRE DA SILVA OSORIO - Fiscal Substituto.

Em consequencia, a Aj G, a DA e os demais interessados tomem as providências decorrentes.
(Solução à nota nº 103-DA/CEP/FDC, de 15 ABR 20)

c. Fiscal Titular e Substituto do Contrato 6/2020 - CEP/FDC - Nomeação

Nomeio os militares relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Substituto do Contrato 6/2020, celebrado com a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de Instituição de Ensino Superior, referente ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Hospitalar.

- Cel R/I MAURÍCIO DA SILVA GOMES - Fiscal Titular;
- Cel R/I MARCELO FREIRE DA SILVA OSORIO - Fiscal Substituto.



PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Departamento de Educação e Cultura do Exército
Diretoria de Especialização e Extensão
Centro de Estudos de Pessoa e Forte Duque de Caxias

Pregão Eletrônico Nº 00001/2020(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

21.420.856/0001-96 - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Serviço Educacional - Pós - Graduação / Doutorado</u>	Unidade	1	R\$	R\$	R\$
				199.235,4700	121.950,0000	121.950,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação dos serviços técnicos profissionais especializados, referentes ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o curso de Pós-graduação Lato Sensu em Administração Hospitalar realizado na modalidade a distância, para turma exclusiva de 23 (vinte e três) oficiais do Exército Brasileiro, conforme condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

2	<u>Serviço Educacional - Pós - Graduação / Doutorado</u>	Unidade	1	R\$	R\$	R\$
				119.746,6700	99.460,0000	99.460,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação dos serviços técnicos profissionais especializados, referentes ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o curso de Pós-graduação Lato Sensu em Direito Militar realizado na modalidade a distância, para turma exclusiva de 10 (dez) oficiais do Exército Brasileiro, conforme condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Total do Fornecedor: R\$
221.410,0000

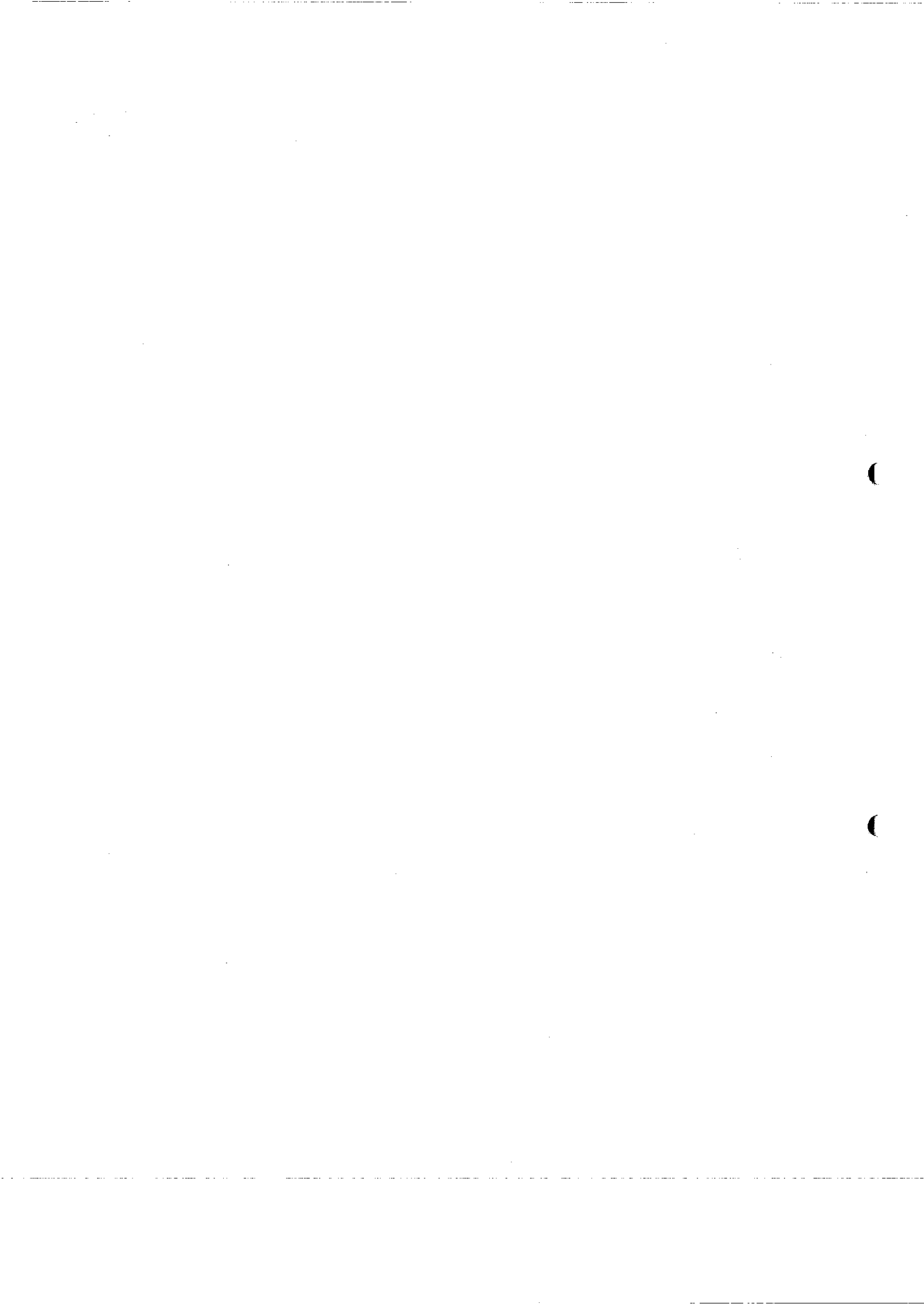
Valor Global da Ata: R\$
221.410,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar





Grau de sigilo
#PÚBLICO**Módulo I - RECIBO DE CAUÇÃO**

Agência 163	Operação 10	Conta 109	Dígito (DV) 5	Data de abertura 08/04/2020
----------------	----------------	--------------	------------------	--------------------------------

**1 - CAUCIONÁRIO (quem efetua o depósito -- titular da conta)**

Titular (preencher nome completo ou razão social por extenso)

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS

CPF/CNPJ

21.420.856/0001-96

2 - Valor Caucionado

Valor

R\$ 6.097,50

Valor (por extenso)

Seis mil noventa e sete reais, cinquenta centavos

Forma de Pagamento

2

1 - Cheque 2 - Dinheiro 3 - Misto (dinheiro e cheque)

Informar os dados seguintes quando o recebimento ocorrer em cheque

Nº Banco

Nº Cheque

Valor (preencher na forma de numeral e por extenso)

Histórico

Para garantia de (preencher dados do documento que comprova a exigência do depósito caução)

Contratação de serviços técnicos e profissionais especializados de Instituição de Ensino Superior pública ou privada credenciada pelo MEC na área de Educação à Distância, referente ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o curso de Pós Graduação Lato Sensu em Administração Hospitalar, a ser realizado na modalidade a distância, para turma exclusiva de 23 oficiais do Exército Brasileiro.

3 - Favorecido (quem exige a caução)

Nome (preencher nome completo ou razão social por extenso)

CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS

CPF/CNPJ

10015144000175

4 - Observações

CAIXA

Recibo de Caução



5 - Condições Gerais

5.1 O levantamento dos recursos pode ser solicitado pelo Caucionário ou pelo Favorecido, com a anuência expressa da parte contrária

5.2 A documentação abaixo deve ser entregue para o levantamento dos recursos caucionados (saque)

- Módulo I – 'Recibo de caução' entregue pela CAIXA ao Caucionário no momento do depósito
- Autorização expressa para levantamento dos recursos
 - Módulo II – 'Autorização para levantamento da Caução' (fornecido pela CAIXA e entregue ao Caucionário no ato da abertura da conta) preenchido e assinado, com firma reconhecida em cartório, por quem autoriza o levantamento da caução, ou
 - Ofício emitido em papel timbrado por quem autoriza o levantamento da caução, com autorização expressa para o saque e com assinatura reconhecida em cartório, ou
 - Ofício/Documento com Assinatura Digital, ou
 - Alvará Judicial.
- No caso de PJ, a cópia autenticada em cartório de documento vigente que comprova a representação (levantamento tanto pelo Caucionário quanto pelo Favorecido)
 - documento constitutivo da PJ, ou
 - instrumento de ato de designação/nomeação que comprove que a pessoa que assina consta como RLA, ou
 - ata de assembleia que delegou poderes a quem assina
- Procuração Pública (levantamento feito por procurador), quando for o caso

5.2.1 Nas situações de levantamento por meio de Alvará Judicial não é necessária a anuência da parte contrária (Caucionário ou Favorecido).

5.3 Quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo, o levantamento dos recursos pode ser efetuado sem a anuência expressa do Caucionário desde que fique comprovado que o Favorecido deu ciência ao Caucionário

- órgão da Administração Pública Direta Estadual e Municipal - poderes executivo, legislativo e judiciário estadual ou municipal, Estados e Municípios, ou
- órgão da Administração Pública Indireta (Federal, Estadual e Municipal) - comissões polinacionais, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista das esferas federal, estadual e municipal e autarquias estaduais e municipais, ou

5.3.1 A comprovação pode ser feita por meio de AR, publicação no Diário Oficial ou outro meio utilizado como imprensa oficial

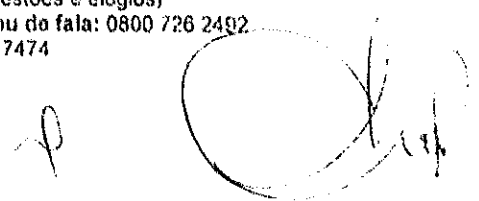
SAC CAIXA: 0800 726 0101

(informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouviria: 0800 726 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Recibo de Caução

5.4 É dispensada a anuência do Caucionário bem como a comprovação de comunicação quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo:

- CAIXA; ou
- órgãos da Administração Pública Direta Federal ou Autárquica – órgãos públicos integrantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário federal ou autarquias federais.

5.5 O valor depositado em caução também poderá ser retido a título de multa, conforme previsão em edital ou documento que deu origem à caução.

5.6 A CAIXA enquanto Favorecida realiza o levantamento do depósito sob caução, independente de autorização judicial ou comunicação formal, dos valores caucionados a título de indenização. Não sendo possível intimar os Caucionários da decisão administrativa que fixou a indenização, far-se-á sua convocação por Edital, podendo a CAIXA levantar o depósito sob caução, caso esses não venham saldar seus compromissos decorridos 5 dias úteis da convocação.

5.7 O saldo da conta recebe remuneração "pró-rata-die" pelo mesmo índice de remuneração básica, dada pela Taxa Referencial - TR, referente ao primeiro dia do mês. Quando nesse dia a remuneração básica for igual a "0,00" não haverá correção/atualização do saldo no mês.

5.7.1 O valor da remuneração é provisionado diariamente e o crédito é efetuado automaticamente na conta no último dia útil do mês e na data em que ocorra movimentação a débito ou a crédito.

5.8 Sobre os depósitos das contas caução há incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), exceto os caucionários imunes, isentos ou beneficiado de alíquota zero.

VARGINHA MG, 08 de ABRIL de 2020
Local/Data


Assinatura do Caucionário (titular da conta)


Assinatura sob carimbo do Gerente

Livia Morais Pagano
Ger. de Relacionamento PJ PÚB/PRIV
Matr.: 110.915-3
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101
(informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



AVISO DE CREDITO

Agência	Cp	Conta nº
0163	010	109 5
CL	Data de Anulação	Tipo
45-0	00/01/1900	Valor do Credito R\$
		6.097,50
		Nº do documento
		000000

Titular da conta
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS

O valor abaixo autenticado corresponde a
CREDITO CAUÇÃO
X

15/04/2020

Data

Assinatura

Gerência

Lúcia Maria Pogorno
 Gerente Responsável
 15/04/2020
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Autenticação

CEP/RDC 1504260060010000214

6.097,50R\$1000

()

()



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



AVISO DE CREDITO

Agência	Op	Conta nº
0163	010	108 7
CL	Data da Arrecadação	Tipo
45-0	00/01/1900	Valor do Crédito R\$
		4 973,00
		Nº do documento
		000000

Titular da conta
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO S.JL DE MINAS

O valor abaixo autenticado corresponde a
CREDITO CAUÇÃO
X

15/04/2020
Data

Assinatura

Gerência

Autenticação

Livia Morais Pagano
Ger. de Reajustamento P. PUBPRIV
Matr.: 110.915-3
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF: 63175420005-01070417

4.973,00R\$1009



Recibo de Caução

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Módulo I - RECIBO DE CAUÇÃO

Agência 163	Operação 10	Conta 108	Dígito (DV) 7	Data de abertura 08/04/2020
----------------	----------------	--------------	------------------	--------------------------------

1 - CAUCIONÁRIO (quem efetua o depósito -- titular da conta)

Titular (preencher nome completo ou razão social por extenso)
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS

CPF/CNPJ
21.420.856/0001-96

2 - Valor Caucionado

Valor R\$ 4.973,00	Valor (por extenso) Quatro mil, novecentos e setenta e três reais
-----------------------	----------------------------------------------------------------------

Forma de Pagamento
2
1 - Cheque 2 - Dinheiro 3 - Misto (dinheiro e cheque)

Informar os dados seguintes quando o recebimento ocorrer em cheque
Nº Banco | Nº Cheque | Valor (preencher na forma de numeral e por extenso)

Histórico

Para garantia de (preencher dados do documento que comprova a exigência do depósito caução)
Contratação de serviços técnicos e profissionais especializados de Instituição de Ensino Superior pública ou privada credenciada pelo MEC na área de Educação à Distância, referente ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o curso de Pós Graduação Lato Sensu em Direito Militar, a ser realizado na modalidade a distância para turma exclusiva de 10 oficiais do Exército Brasileiro.

3 - Favorecido (quem exige a caução)

Nome (preencher nome completo ou razão social por extenso)
CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOA, E FORTE DUQUE DE CAXIAS

CPF/CNPJ
10016144000175

4 - Observações



CAIXA Recibo de Caução

CAIXA
5 - Condíc
5 1
Fav

5 - Condições Gerais

5.1 O levantamento dos recursos pode ser solicitado pelo Caucionário ou pelo Favorecido, com a anuência expressa (da parte contrária)

5.2 A documentação abaixo deve ser entregue para o levantamento dos recursos caucionados (saque):

- Módulo I – "Recibo de caução" entregue pela CAIXA ao Caucionário no momento do depósito.
- Autorização expressa para levantamento dos recursos
 - Módulo II – "Autorização para levantamento da Caução" (fornecido pela CAIXA e entregue ao Caucionário no ato da abertura da conta) preenchido e assinado, com firma reconhecida em cartório, por quem autoriza o levantamento da caução, ou
 - Ofício emitido em papel timbrado por quem autoriza o levantamento da caução, com autorização expressa para o saque e com assinatura reconhecida em cartório, ou
 - Ofício/Documento com Assinatura Digital; ou
 - Alvará Judicial.
- No caso de PJ, a cópia autenticada em cartório de documento vigente que comprova a representação (levantamento tanto pelo Caucionário quanto pelo Favorecido):
 - documento constitutivo da PJ; ou
 - instrumento de ato de designação/nomeação que comprova que a pessoa que assina consta como RLA; ou
 - ata de assembleia que delegou poderes a quem assina
- Procuração Pública (levantamento feito por procurador), quando for o caso

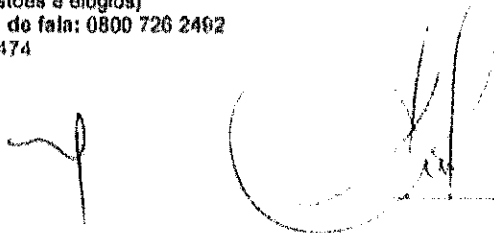
5.2.1 Nas situações de levantamento por meio de Alvará Judicial não é necessária a anuência da parte contrária (Caucionário ou Favorecido).

5.3 Quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo, o levantamento dos recursos pode ser efetuado sem a anuência expressa do Caucionário desde que fique comprovado que o Favorecido deu ciência ao Caucionário:

- órgão da Administração Pública Direta Estadual e Municipal - poderes executivo, legislativo e judiciário estadual ou municipal, Estados e Municípios, ou
- órgão da Administração Pública Indireta (Federal, Estadual e Municipal) - comissões polinacionais, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista das esferas federal, estadual e municipal e autarquias estaduais e municipais, ou

5.3.1 A comprovação pode ser feita por meio de AR, publicação no Diário Oficial ou outro meio utilizado como imprensa oficial.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
(informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2462
Ouvidoria: 0800 726 7474
caixa.gov.br





CAIXA

Recibo de Caução

5.4 É dispensada a anuência do Caucionário bem como a comprovação de comunicação quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo

- CAIXA, ou
- órgãos da Administração Pública Direta Federal ou Autarquia – órgãos públicos integrantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário federal ou autarquias federais.

5.5 O valor depositado em caução também poderá ser retido a título de multa, conforme previsão em edital ou documento que deu origem à caução.

5.6 A CAIXA enquanto Favorecida realiza o levantamento do depósito sob caução independente de autorização judicial ou comunicação formal dos valores caucionados a título de indenização. Não sendo possível inibir os Caucionários da decisão administrativa que fixou a indenização, far-se-á sua convocação por Edital podendo a CAIXA levantar o depósito sob caução, caso esses não venham saldar seus compromissos decorridos 5 dias úteis da convocação.

5.7 O saldo da conta recebe remuneração pró-rata-die pelo mesmo índice de remuneração básica, dada pela Taxa Referencial - TR, referente ao primeiro dia do mês. Quando nesse dia a remuneração básica for igual a "0,00" não haverá correção/atualização do saldo no mês.

5.7.1 O valor da remuneração é provisionado diariamente e o crédito é efetuado automaticamente na conta no último dia útil do mês e na data em que ocorra movimentação a débito ou a crédito.

5.8 Sobre os depósitos das contas caução há incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), exceto os caucionários imunes, isentos ou beneficiado de alíquota zero.

VARGINHA 08 de ABRIL de 2020
MG
Local/Data

Assinatura do Caucionário (titular da conta)

Assinatura sob o selo do Gerente

Lidia Moraes
LIDIA MORAES
Ger. de Reconhecimento do PUPRRIV
Mat. 20.915-3
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101
(informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 160013

Número do Contrato: 3/2015.
Nº Processo: 642550072201571.
PREGÃO SISP Nº 8/2015. Contratante: COLÉGIO MILITAR DE MANAUS - CNPJ Contratado: 1289130000197. Contratado: IF TECNOLOGIA EIRELI - Objeto: Aditivo do Contrato do Serviço de manutenção e conservação das instalações do CMM. Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8666/93. Vigência: 01/01/2020 a 06/07/2020. Valor Total: R\$414.846,48. Fonte: 100000000 - 2020NE800025. Data de Assinatura: 01/01/2020.

(SICON - 04/05/2020) 160013-00001-2020NE000001

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA MILITAR
CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020 - UASG 160289

Nº Processo: 6426000074201981.
PREGÃO SRP Nº 1/2019. Contratante: CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL - CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A. - Objeto: Contratação de Serviços de Telefonia Móvel. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 06/04/2020 a 05/04/2021. Valor Total: R\$8.121,72. Fonte: 100000000 - 2020NE800129. Fonte: 100000000 - 2020NE800130. Data de Assinatura: 05/04/2020.

(SICON - 04/05/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2020 - UASG 160289

Nº Processo: 64204000244202031.
PREGÃO SRP Nº 1/2020. Contratante: CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL - CNPJ Contratado: 21420856000196. Contratado: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO -SUL DE MINAS. Objeto: Contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de Instituição de Ensino Superior referentes ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o Curso de Pós-Graduação lato Sensu em Direito Militar. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 05/04/2020 a 04/06/2021. Valor Total: R\$99.460,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800051. Data de Assinatura: 03/04/2020.

(SICON - 04/05/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2020 - UASG 160289

Nº Processo: 64204000244202031.
PREGÃO SRP Nº 1/2020. Contratante: CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL - CNPJ Contratado: 21420856000196. Contratado: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO -SUL DE MINAS. Objeto: Contratação dos serviços de técnicos profissionais especializados de Instituição de Ensino Superior referentes ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o Curso de Pós-Graduação em Administração Hospitalar. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 06/04/2020 a 16/04/2021. Valor Total: R\$121.950,00. Fonte: 151000000 - 2020NE800116. Data de Assinatura: 03/04/2020.

(SICON - 04/05/2020)

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 7/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/04/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza em geral.

JOAO PAULO DE CARVALHO CORREA
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 04/05/2020) 160129-00001-2020NE002249

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE BELO
HORIZONTE E COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

ATA COMPLEMENTAR 1 e 2 - SRP Nº 04/2019 - CPOR/CM-BH
Nr do processo 642130065470201914, artigo 21 da Lei 8.666/93 e Art. 10 do Decreto Nr 3.931 de 19 de setembro de 2001, este Ordenador de Despesas do CPOR/CMBH, conforme previsto, torna público o resultado do Pregão Eletrônico - através do Sistema de Registro de Preços - SRP Nº 04/2019 - CPOR/CMBH, cujo objeto e aquisição de materiais para manutenção em bens imóveis (ferragens e ferramentas), com as seguintes empresas vencedoras:

CNPJ: 19.234.111/0001-90 - COMERCIAL GUTIERREZ LTDA - r\$ 601,50; CNPJ: 28.760.922/0001-16 - T M ACOS PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI - R\$ 8.959,65- Valor global da ATA R\$ 8.961,15.- Anderson Ferreira de Matos - Capitão - Pregoeiro do CPOR/CMBH.

RÉGIS RODRIGUES NUNES - Cel
Ordenador de Despesas

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2019 - CPOR/CM-BH

Nº do processo 64213.000714/2020-57, artigo 21 da Lei 8.666/93 e Art. 10 do Decreto Nr 3.931 de 19 de setembro de 2001, este Ordenador de Despesas do CPOR/CMBH, conforme previsto, torna público o resultado do Pregão Eletrônico - através do Sistema de Registro de Preços - SRP Nº 04/2019 - CPOR/CMBH, cujo objeto e aquisição de materiais para manutenção em bens imóveis (material hidráulico e conexões em geral), com as seguintes empresas vencedoras:

CNPJ:10.943.936/0001-00 - W&A COMERCIO E DISTRIBUICAO PET LTDA R\$ 3.710,00; CNPJ:11.317.774/0001-67 - BAL COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 64.988,70 - CNPJ:70: 13.857.945/0001-76 - FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 81.529,50; CNPJ:18.223.678/0001-07 - MONIARDIM AUTOMACAO LTDA - R\$ 160.600,41; CNPJ:20.240.470/0001-30 - R.A.C. CUNHA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 92.524,30; CNPJ:20.795.155/0001-79 - INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - R\$ 11.072,7000; CNPJ:21.004.858/0001-02 - GILBERTO BRAUN - R\$67.922,64; CNPJ: 24.845.457/0001-65 - ITACA EIRELI - R\$ 45.232,90; CNPJ:26.227.604/0001-69 - SERTAO FIBRAS INDUSTRIA LTDA - R\$ 48.942,28; CNPJ: 26.469.541/0001-57 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - R\$ 3.231,20 - Valor global da ATA R\$ 579.754,63.- Anderson Ferreira de Matos - Capitão - Pregoeiro do CPOR/CMBH.

RÉGIS RODRIGUES NUNES - Cel
Ordenador de Despesas

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 160313

Número do Contrato: 7/2019.
Nº Processo: 0534000044201876.
PREGÃO SISP Nº 6/2019. Contratante: ESCOLA DE COMANDO E ESTADO MAIOR -DO EXERCITO. CNPJ Contratado: 00172016000181. Contratado: MICROINDEX COMERCIO E SERVICOS -LTDA. Objeto: Adequação das Cláusulas Segunda e Terceira do Termo de Contrato Nº 06/2019 - ECEME, objetivando, respectivamente, proceder ao ajuste do valor originalmente praticado e estabelecer seu novo prazo de vigência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2.271/97 e Instrução Normativa nº 5/17. Vigência: 08/04/2020 a 07/04/2021. Valor Total: R\$201.384,52. Fonte: 100000000 - 2020NE800008. Data de Assinatura: 07/04/2020.

(SICON - 04/05/2020) 160313-00001-2020NE000001

ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - UASG 160468

Nº Processo: 64510008061201966. Objeto: Aquisição de Material e Equipamento Permanente de Saúde e Administração. Total de Itens Licitados: 38. Edital: 05/05/2020 das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av Papa Pio XII, 350, Jardim Chapadão - Campinas/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160468-5-00018-2020. Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/05/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FABIANO ESPINOLA ARAUJO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/05/2020) 160468-00001-2020NE000001

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 160067

Número do Contrato: 3/2019.
Nº Processo: 64444009645201990.
PREGÃO SRP Nº 11/2018. Contratante: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E -CONSTRUCAO. CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado: VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES - LTDA. Objeto: Serviço de agendamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos, conforme edital. Fundamento Legal: Art. 6º da Lei 8.666/93. Vigência: 01/10/2019 a 30/09/2020. Valor Total: R\$18.551,50. Fonte: 151000000 - 2020NE800002. Data de Assinatura: 01/10/2019.

(SICON - 04/05/2020) 160067-00001-2020NE000261

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 01/2019 do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2019-DGP. Objeto: Eventual aquisição de tapetes tipo capacho. Item 1. Empresa vencedora: SOROCAPAX TAPETES HIGIENE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP. CNPJ nº 09.367.060/0001-11. Total do fornecedor R\$ 573.810,00. Vigência: 17/04/2020 a 17/04/2021. Data de assinatura: 20/04/2020.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

7ª INSPECTORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2020 - UASG 160189

Nº Processo: 64506007517202045.
DISPENSA Nº 5/2020. Contratante: 7 INSPECTORIA DE CONTABILIDADE E -FINANCAS DO EXERCITO. CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A. - Objeto: Prestação de serviços continuados de Telefonia Móvel, serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores da CONTRANTE, com o fornecimento de 02 (duas) linhas, de acesso móvel pós-pago, durante 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993. Vigência: 16/02/2020 a 15/02/2021. Valor Total: R\$2.159,76. Fonte: 100000000 - 2020NE800073. Data de Assinatura: 16/02/2020.

(SICON - 04/05/2020)

SECRETARIA-GERAL

BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - UASG 160186

Nº Processo: 65904001392201973. Objeto: Cessão onerosa de uso de Bem imóvel da União sob a jurisdição do Comando do Exército - Base Administrativa do Quartel General do Exército, de parte do Quartel General do Exército, perfazendo duas áreas de 20 m² (localizado no Bloco "J", durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, para instalação, funcionamento e manutenção de 02 (duas) antenas de telefonia móvel, que serão cedidas a duas diferentes operadoras. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 05/05/2020 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h50. Endereço: Cqex - Av Exército - Smu - Bloco J, Smu - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160186-5-00017-2020. Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/05/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MAURICIO DE SOUZA BEZERRA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/04/2020) 160186-00001-2020NE000001

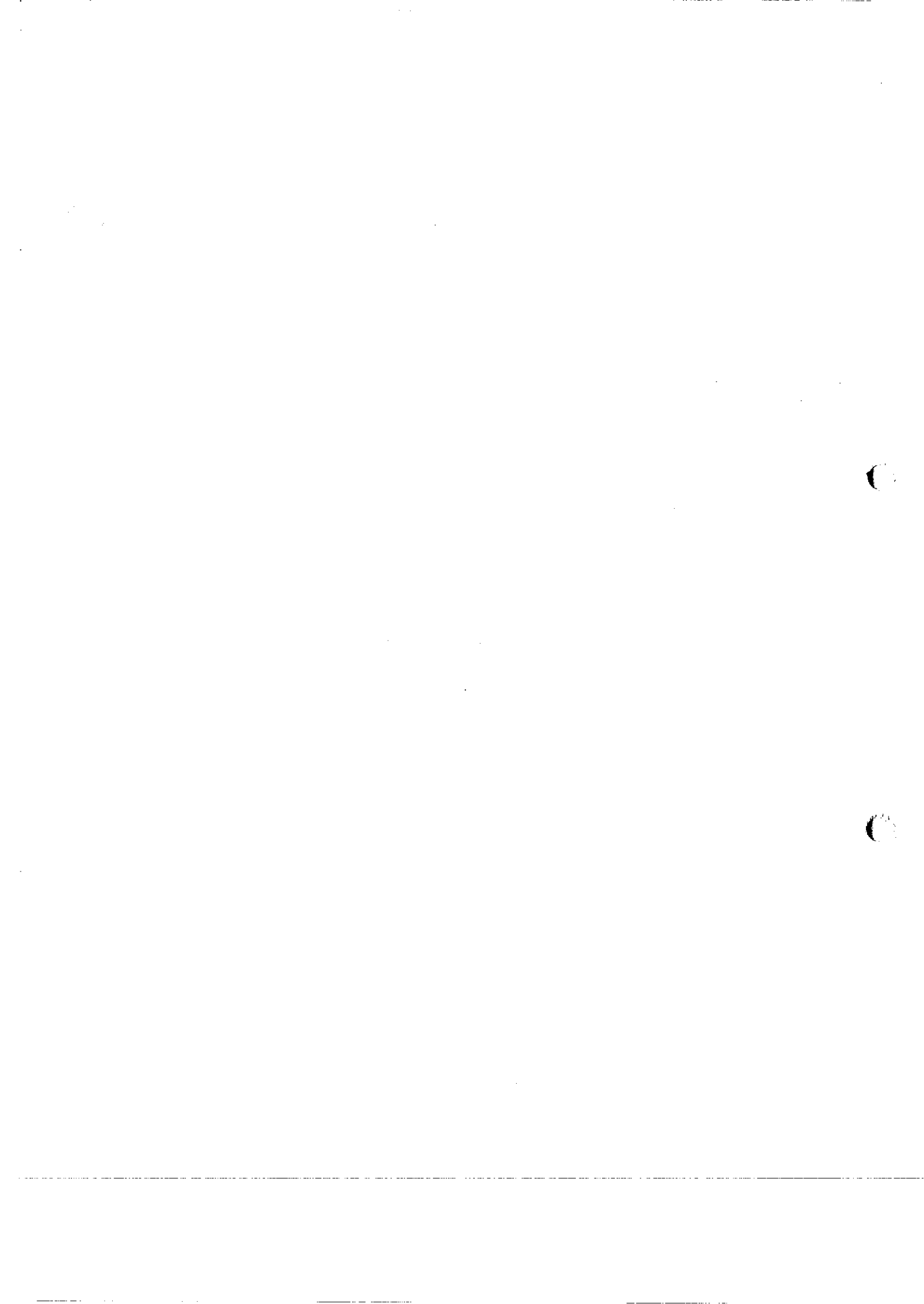
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
FÁBRICA DE ITAJUBÁ

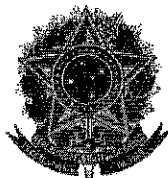
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 - UASG 168005

Nº Processo: 2020D1000031. Objeto: Serviço de Moldagem da Guarda mão FZ 7,62 C13 e C14 Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso XIII da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Art 39,inciso XIII do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL. Declaração de Dispensa em 02/03/2020. MAURO SANTOS VILELA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 29/04/2020. DELCIO MONTEIRO SAPPER. Chefe de Fabrica. Valor Global: R\$ 300.000,00. CNPJ CONTRATADA : 22.512.305/0001-15 MASTER SENSORES E EQUIPAMENTOS LTDA.

(SIDEIC - 04/05/2020) 168005-16501-2019NE002061





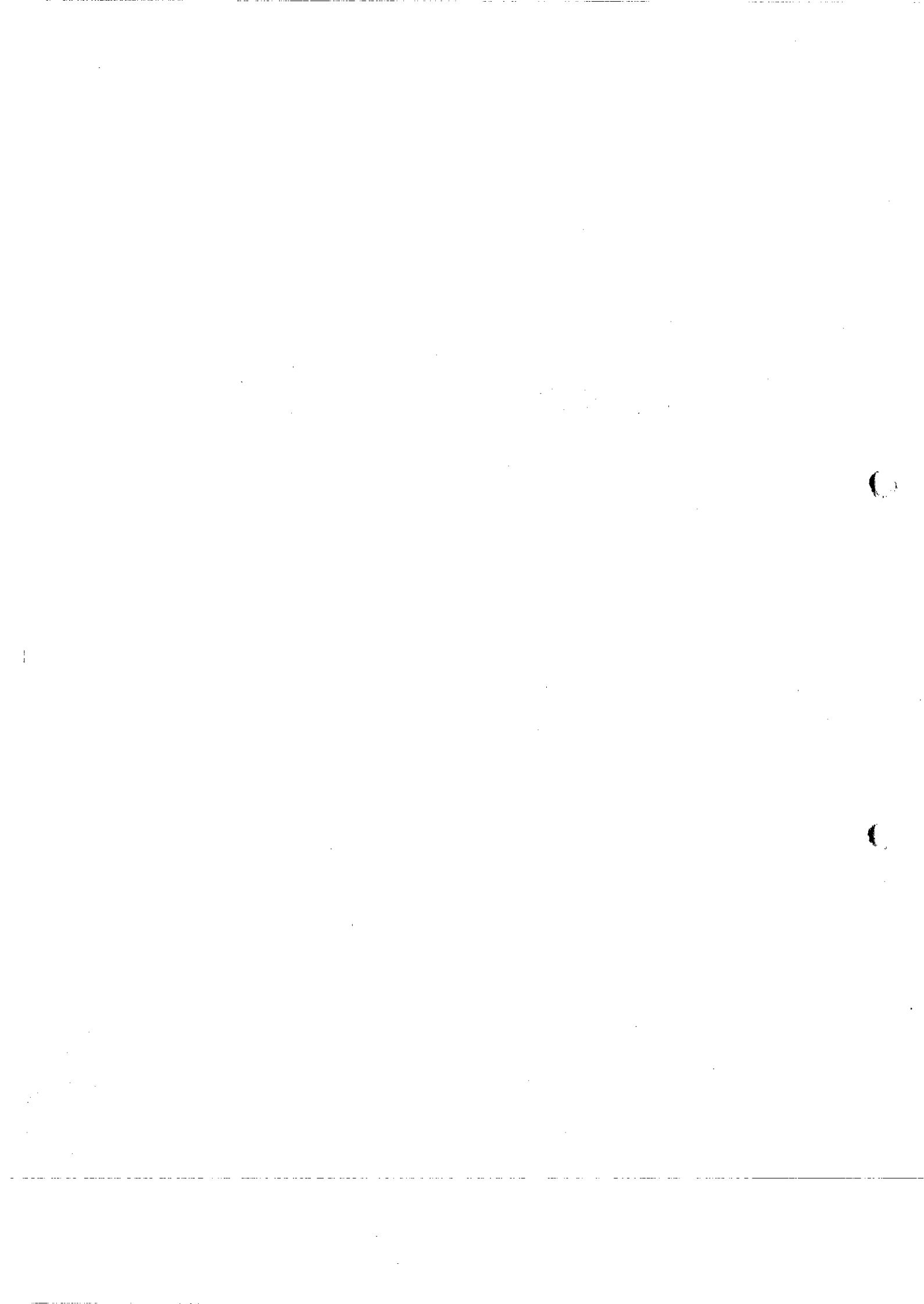


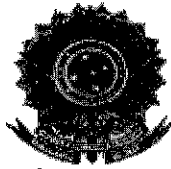
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos cinco dias do mês de maio de 2020, procedemos ao encerramento deste volume nº 02 do processo nº 64204.000244/2020-31, contendo 263 folhas. Para constar, eu, Sandro César de Almeida Coelho, Major, Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos do CEP/FDC, subscrevo e assino.

SANDRO CÉSAR DE ALMEIDA COELHO – Maj
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos do CEP/FDC





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS**



**DIEx nº 149-SSEEAD/DEEE/CEP/FDC
EB: 64204.003739/2020-11**

URGENTE

Rio de Janeiro, RJ, 25 de maio de 2020.

Do DEEE_Ch

Ao Sr Comandante e Diretor de Ensino do CEP/FDC

Assunto: Solicitação de aditivo ao contrato nº 6/2020.

Referência: Adt da DCEM 4K, ao boletim do DGP nº 58, de 22/05/2020.

1. Versa o presente sobre aditivo ao contrato nº 6/2020, de 03/04/2020.

2. Solicito autorizar a realização do termo aditivo ao contrato nº 6/2020, de 03/04/2020 tendo em vista a designação para matrícula de mais seis Oficiais no curso de Pós-Graduação em Administração Hospitalar para Oficiais -2020, conforme publicado no aditamento da DCEM 4K ao boletim do DGP nº 058, de 22 de maio de 2020.

**DENIS DE MIRANDA - Cel
DEEE_Ch**

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA
LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE."**





SALC CEP/FDC <salc.cep@gmail.com>



Solicitação de Matrícula Extraordinária

3 mensagens

SALC.CEP <salc.cep@gmail.com>

20 de maio de 2020 10:26

Para: Kaline Tauane Ávila <kaline.avila@unis.edu.br>, Gustavo Andrade Abreu <gustavo.abreu@unis.edu.br>

Bom dia,

1) Venho por meio deste solicitar apreciação da possibilidade de matricular mais 8 (oito) militares no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Administração Hospitalar, Contrato 6/2020. A matrícula ocorrerá da seguinte forma; 1 (um) militar será matriculado no lugar de um desistente do Curso; 7 (sete) militares serão matriculados por meio de Termo Aditivo, conforme previsto no § 1º, do art. 65º da Lei 8.666/93.

2) Vale salientar que tal solicitação possui como supedâneo demanda extraordinária emanada pelo Departamento Geral de Pessoal, a fim de capacitar militares que irão ocupar Cargos Administrativos em Organizações Militares de Saúde.

3) Por fim, solicito a confirmação do presente pleito para que possamos formalizar o referido Termo Aditivo ao Contrato 6/2020, no valor de R\$ 30.487,50, referente à 25% do valor global contratado.

Atenciosamente,

Ten Font.

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC)
Exército Brasileiro
(21) 3223-5015

Gustavo Andrade Abreu <gustavo.abreu@unis.edu.br>

20 de maio de 2020 14:33

Para: "SALC.CEP" <salc.cep@gmail.com>, Kaline Tauane Ávila <kaline.avila@unis.edu.br>

Boa tarde Ten. Font.

Ciente. De acordo. Podemos incluir os alunos conforme descrito no e-mail. Ficamos no aguardo do termo aditivo e nos colocamos à disposição caso se fizer necessário.

Atenciosamente.

Gustavo Andrade Abreu
DIRETOR DE NOVOS NEGÓCIOS
BUSINESS MANAGER | DIRECTOR DE NUEVOS NEGOCIOS
gustavo.abreu@unis.edu.br
+55 (35) 3219-5074

VEST
MILITARES DE SAÚDE
UNIS

De: SALC.CEP <salc.cep@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 20 de maio de 2020 10:26

Para: Kaline Tauane Ávila <kaline.avila@unis.edu.br>; Gustavo Andrade Abreu <gustavo.abreu@unis.edu.br>

Assunto: Solicitação de Matrícula Extraordinária

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SALC.CEP <salc.cep@gmail.com>

20 de maio de 2020 13:33

Para: silvagomes91@bol.com.br

Encaminhado para conhecimento. Informo que o Termo aditivo já está em elaboração.

Respeitosamente,

Ten Font.

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC)

Exército Brasileiro

(21) 3223-5015

[Texto das mensagens anteriores oculto]

NOTA DE EMPENHO



EMISSAO : 08Jun20 NUMERO: 2020NE800023
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 167289/00001 - CENTRO DE EST.DE PES.E FORTE DUQUE DE CAXIAS
 CNPJ : 10015144/0002-56 FONE: (21)2275-0100(OD) / 3223-5013 (ENC ST FIN)
 ENDERECO : PRAÇA ALMIRANTE JULIO DE NORONHA, S/Nº - LEME
 MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 22010-020

CREDOR : 21420856/0001-96 - FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINA
 ENDERECO : ALZIRA BARRA GAZZOLA 650 AEROPORTO
 MUNICIPIO : 5413 - VARGINHA UF: MG CEP: 37031-099

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 SERVIÇO DE APOIO AO ENSINO - SI. 65 - ACRÉSCIMO DE 21,7391
 20NC404304, DE 03/06/20 - UGR: 167505 (DGP) - CURSO ADM HOSPITALAR.
 REQ:006/ALMX/20-UGG SRP:01/2020-UGG:160289-TERMO ADITIVO:1/2020 AO CONT 6/2020

CLASS : 2 52921 05301003220040001 171497 0151000000 339039 167505 D8SAFCTOUTR
 TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
 PARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 64204000244202031
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 26.510,87
 VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO





N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 08Jun20 NUMERO: 2020NE800023 PROCESSO: 64204000244202031
 EMITENTE : 167289/00001 - CENTRO DE EST.DE PES.E FORTE DUQUE DE CAXIAS
 CREDOR : 21420856/0001-96 - FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINA
 ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 65 -SERVICOS DE APOIO AO ENSINO

SEQ.: 1 QUANTIDADE:

1 VALOR UNITARIO:

VALOR DO SEQ. :



26.510,87

26.510,87

SERVICO EDUCACIONAL - POS - GRADUACAO / DOUTORADO
 000012793

Contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada, credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura, na área de Educação a Distância (EAD), referentes ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Hospitalar, a ser realizado na modalidade a distância, para turma exclusiva de até 23 (vinte e três) oficiais do Exército Brasileiro.

T O T A L :

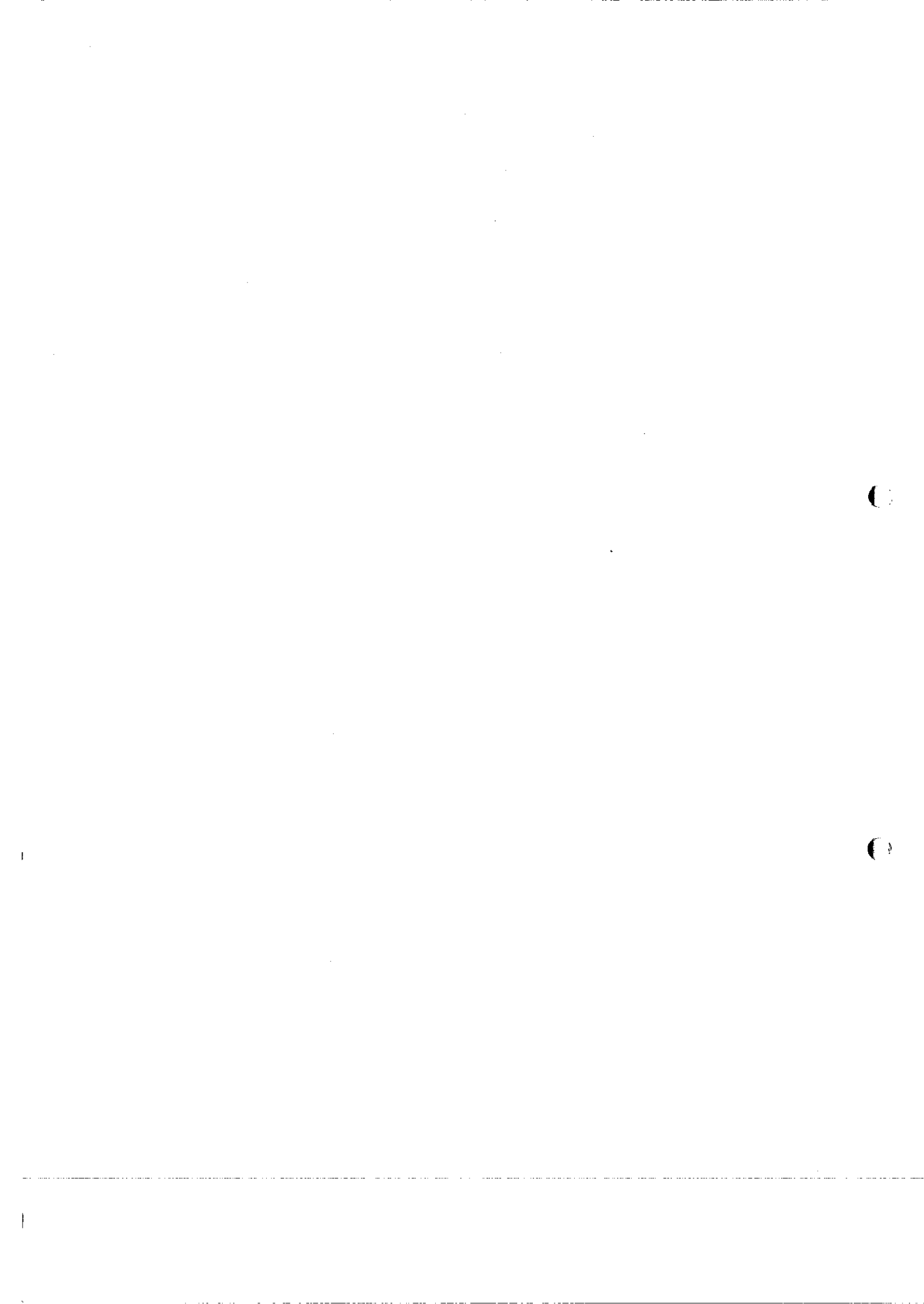
26.510,87



 ANSELMO RANGEL DOS ANJOS
 ORDENADOR



 GESTOR FINANCEIRO





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.420.856/0001-96
Razão Social: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 03/02/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGN	Validade:	12/12/2020
FGTS	Validade:	05/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/06/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	11/07/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2020 (*)





Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 08/06/2020 11:51:

Usuário: 08215743706

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
21420856	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	
Código	Crédor		Data/Hora de Inclusão	

* Registros incluídos há até 30 dias.

6

7



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/06/2020 13:34:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS
CNPJ: 21.420.856/0001-96

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Erro

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Erro

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS

TERMO ADITIVO Nº 1/2020 AO TERMO DE CONTRATO Nº 6/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS.

OBJETO: Acréscimo de 21,7391% ao Contrato 6/2020.

A União, por intermédio do **CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS**, com sede na Praça Almirante Júlio de Noronha s/nº, bairro Leme, CEP 22010-020, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.015.144/0002-56, neste ato representado Sr ANSELMO RANGEL DOS ANJOS, Comandante e Ordenador de Despesas do CEP/FDC, nomeado pela Portaria nº 436, de 28 de março de 2019, publicada no D.O.U. nº 67, de 8 de abril de 2020, CPF 007.617.077-27 portador da matrícula funcional nº 018745513-4, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.420.856/0001-96, sediada na Avenida Alzira Barra Gazzola, nº 650, Aeroporto, Varginha/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr GUSTAVO ANDRADE ABREU, portador da Carteira de Identidade nº 11.628.182, expedida pelo SSP/MG, e CPF nº 045.677.796-22, tendo em vista o que consta no Processo nº 64204.000244/2020-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 1/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 21,7391% no Contrato a fim de matricular mais 5 (cinco) Oficiais no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Administração Hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Tal demanda é proveniente do publicado no Aditamento da DECEM 4K ao Boletim do DGP nº 058, de 22 de maio de 2020, que determina a designação de militares para matrícula no Curso de Pós-Graduação em Administração Hospitalar para Oficiais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O acréscimo de 21,7391%, corresponde à R\$ 26.510,87 (vinte e seis mil, quinhentos e dez reais e

C

C

19ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2020

O Ordenador de Despesas do 19º Bt Mtz torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 01/2020, para a contratação de serviço desinsetização, desratização e descupinização; limpeza, higienização e desinfecção das canas d'água, onde sagram-se vencedores os seguintes fornecedores: 06.941.912/0001-44 - MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA - itens 1 e 2 - valor R\$ 209.854,0000 - 16.843.598/0001-79 - RS DEDETIZACAO LTDA - item 3 - valor R\$ 2.520,0000. Valor Global da Ata: R\$ 212.374,0000 PREGOIRA: DIENIFER CASTRO DO NASCIMENTO - 3º SGT.

MARCOS PAULO MOREIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 06/07/2020) 160073-00001-2020NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 28/2019

O Ordenador de Despesas do 19º Bt Mtz torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 28/2019, para a aquisição de Materiais de consumo para o pelotão de manutenção e transporte, onde sagram-se vencedores os seguintes fornecedores: 00.768.990/0001-02 - FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - item 48 - valor R\$ 456,3500 - 08.658.622/0001-13 - J. J. VITALI - itens 38, 39, 42, 43, 44, 56 e 58 - valor R\$ 3.239,8000 - 10.463.704/0001-54 - K DE T H AGRA - item 68 - valor R\$ 1.074,0000 - 13.545.473/0001-16 - LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - itens 47 e 63 - valor R\$ 7.417,3000 - 14.958.227/0001-30 - FERGAVI COMERCIAL LTDA - itens 61, 64, 65 e 67 - valor R\$ 9.511,9200 - 34.974.969/0001-78 - ROGAMIA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - item 11 - valor R\$ 672,0000 - 16.675.651/0001-11 - JUSTIFIRO COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES LTDA - itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 37, 40, 54, 57, 59, 66 e 69 - 24.384.947/0001-01 - BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - itens 12 e 13 - valor R\$ 11.820,0000 - 27.176.482/0001-91 - DOUGLAS CORDEIRO EIRELI - item 60 - valor R\$ 2.220,0000 - 30.572.270/0001-38 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - itens 23, 26, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 - valor R\$ 23.588,5000 - 32.505.621/0001-13 - FIRST SELECT DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUT - itens 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 45 e 53 - valor R\$ 51.999,8000 - 33.647.502/0001-68 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOPAS PINHEIRAL - EIRELI - item 52 - valor R\$ 1.080,0000 - 33.658.130/0001-75 - FIELCOMERCIAL E SERVICOS EIRELI - itens 10, 24, 24, 27, 29, 49, 50, 51, 55 e 62 - valor R\$ 33.498,4000 - 34.001.937/0001-01 - DUNAS DISTRIBUIDORA DE LITROS E LUBRIFICANTES LTDA - itens 25 e 30 - valor R\$ 2.125,0000 - 55.118.103/0001-42 - INGENMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA - itens 7, 28 e 46 - valor R\$ 5.900,0000 Valor Global da Ata: R\$ 418.925,4700 PREGOIRA: DIENIFER CASTRO DO NASCIMENTO - 3º SGT.

MARCOS PAULO MOREIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 06/07/2020) 160073-00001-2020NE000001

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO TECNOLÓGICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2020 - UASG 160291

Nº Processo: 64219001938202026.
PREGÃO SISPP Nº 15/2020. Contratante: CENTRO TECNOLÓGICO DO EXERCITO -CNPJ Contratado: 30090575000103. Contratado: RODODON CONSTRUCOES RODOVARIAS LTDA. Objeto: Serviço de recolhimento e transporte de resíduos sólidos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021. Valor Total: R\$63.220,80. Fonte: 100000000 - 2020NE800347. Data de Assinatura: 29/06/2020.

(SIDEC - 06/07/2020) 160073-00001-2020NE000001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020 - UASG 160291

Nº Processo: 64219001938202026.
PREGÃO SISPP Nº 15/2020. Contratante: CENTRO TECNOLÓGICO DO EXERCITO -CNPJ Contratado: 14470588000151. Contratado: SERVICESTE RIO DE JANEIRO LTDA - Objeto: Serviços de recolhimento e transporte de resíduos sólidos infectante. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021. Valor Total: R\$1.824,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800348. Data de Assinatura: 29/06/2020.

(SIDEC - 06/07/2020) 160073-00001-2020NE000001

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 26/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 26/06/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências do CTCx, executados de forma contínua, de acordo com as programações estabelecidas pela Administração, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 07/07/2020 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h30. Endereço: Avenida Das Américas, 28705, Guaratiba Guaratiba - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/07/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

WILSON TAUIL JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 06/07/2020) 160073-00001-2020NE000001

DIRETORIA DE FABRICAÇÃO
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 160529

Nº Processo: 64005000151202052. Objeto: Aquisição de insumos para oficina de seralheria. Total de Itens Licitados: 104. Edital: 07/07/2020 das 10h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rodovia Marechal Rondon, Km 29 Centro, Vila Militar - Barueri/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160529-5-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/07/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LUIZ EDUARDO MELLO CORREA DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 05/07/2020) 160529-00001-2020NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 - UASG 160529

Nº Processo: 64005004142201905. Objeto: Aquisição de material de informática. Total de Itens Licitados: 74. Edital: 07/07/2020 das 10h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rodovia Marechal Rondon, Km 29 - Centro, Vila Militar - Barueri/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160529-5-00030-2019. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/07/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LUIZ EDUARDO MELLO CORREA DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/07/2020) 160529-00001-2020NE000001

INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020 - UASG 160327

Nº Processo: 64613000406202019.
PREGÃO SISPP Nº 2/2020. Contratante: INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA - CNPJ Contratado: 40282584000150. Contratado: KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E - SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviço de limpeza, conservação, higiene, desinfecção e manutenção de áreas internas e externas do IME/PIRE, com disponibilização de materiais, equipamentos e mão de obra, em regime de dedicação exclusiva. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art.61 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021. Valor Total: R\$1.973.793,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800170. Data de Assinatura: 30/06/2020.

(SIDEC - 06/07/2020) 160327-00001-2020NE000001

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 7/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 10/06/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de coleta, transporte e destinação final, em aterro sanitário, de resíduos sólidos, contemplando fornecimento de equipamentos suficientes para movimentação interna e externa dos mesmos, visando o atendimento das necessidades do IME.

PAULO RICARDO SOUSA DA ROSA
Ordenador de Despesas por Delegação de Competência

(SIDEC - 06/07/2020) 160327-00001-2020NE000001

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA MILITAR
CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020 - UASG 160289

Numero do Contrato: 11/2020. Processo: 06659056416201945. Contratante: CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL. CNPJ Contratado: 06955770000174. Contratado: P&P TURISMO EIRELI. Objeto: Contratacao de servicos de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissao, marcacao, remarcao e cancelamento de passagem aerea nacional. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigencia: 25 de junho de 2020 a 24 de junho de 2021. Valor total estimado: R\$ 202.000,00. Data de Assinatura: 24/06/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020 - UASG 160289

Numero do Contrato: 12/2020. Processo: 06659056416201945. Contratante: CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL. CNPJ Contratado: 06064175000149. Contratado: AIRES TURISMO LTDA. Objeto: Contratacao de servicos de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissao, marcacao, remarcao e cancelamento de passagem aerea internacional. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigencia: 25 de junho de 2020 a 24 de junho de 2021. Valor total estimado: R\$ 45.000,15. Data de Assinatura: 24/06/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020 - UASG 160289

Numero do Contrato: 13/2020. Processo: 06659056416201945. Contratante: CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL. CNPJ Contratado: 11955015000120. Contratado: CONSUI VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratacao de servicos de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissao, marcacao, remarcao e cancelamento de passagem rodoviaria. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigencia: 25 de junho de 2020 a 24 de junho de 2021. Valor total estimado: R\$ 30.001,50. Data de Assinatura: 24/06/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 160289

Numero do Contrato: 6/2020.
Nº Processo: 64204000244202031.
PREGÃO SRP Nº 1/2020. Contratante: CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL - CNPJ Contratado: 21420856000196. Contratado: FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS. Objeto: Acréscimo de 21,739% no contrato a fim de matricular mais 5 (cinco) oficiais no Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Administração Hospitalar. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 08/06/2020 a 16/04/2021. Valor Total: R\$26.510,87. Fonte: 151000000 - 2020NE800023. Data de Assinatura: 08/06/2020.

(SIDEC - 06/07/2020)

ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIÁEREA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2020

A Escola de Artilharia de Costa e Antiáerea divulga o resultado do pregão 02/2020. Objeto: escolha de proposta mais vantajosa para a Cessão de uso, para utilização de cantina, localizado na Avenida General Benedito da Silveira, 701, Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ, jurisdicionado ao EXÉRCITO BRASILEIRO. Conseguiu-se vencedora no item 1 a empresa M.L. SANTOS OLIVEIRA LANCHES 11.404.826/0001-32, ofertando o desconto de 2,55%, perfazendo no valor total de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

OZÉAS MOURA NUNES JUNIOR
Pregoeiro

Dias: 03/07/2020 , 06/07/2020 e 07/07/2020

(SIDEC - 06/07/2020) 160312-00001-2020NE000001





SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO



PAGINA: 1

EMISSAO : 30Jun20 NUMERO: 2020NE800198
 ESPECIE : 02 - REFORCO EMPENHO ORIGINAL: 2020NE800051
 EMITENTE : 160289/00001 - CENTRO DE EST.DE PES.E FORTE DUQUE DE CAXIAS
 CNPJ : 10015144/0001-75 FONE: (21)2275-0100(OD) / 3223-5013 (ENC ST FIN)
 ENDERECO : PRAÇA ALMIRANTE JULIO DE NORONHA, S/Nº - LEME
 MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 22010-020

CREDOR : 21420856/0001-96 - FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINA
 ENDERECO : ALZIRA BARRA GAZZOLA 650 AEROPORTO
 MUNICIPIO : 5413 - VARGINHA UF: MG CEP: 37031-099

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

REFORÇO DA 202SONE800051 - SERVIÇO DE APOIO AO ENSINO - SI. 65.

20NC001283 DE 23/06/20 * CURSO DIREITO MILITAR *.

REQ 006/ALMX/2020 - UGG SRP: 01/2020 - UGG: 160289 - CONTRATO 05/2020 PROC OF

CLASS : 1 52121 05128601289650001 171423 0100000000 339039 160503 C4ENMILCAPE

TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO

AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 64204000244202031

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR REFORCO : 1.346,00

UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO



N O T A D E E M P E N H O



PAGINA: 2

EMISSAO : 30Jun20 NUMERO: 2020NE800198 PROCESSO: 64204000244202031
EMITENTE : 160289/00001 - CENTRO DE EST.DE PES.E FORTE DUQUE DE CAXIAS
CREDOR : 21420856/0001-96 - FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 65 -SERVICOS DE APOIO AO ENSINO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 1.346,00
VALOR DO SEQ. : 1.346,00


SERVICO EDUCACIONAL - POS - GRADUACAO / DOUTORADO
000012793

contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada, credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura, na área de Educação a Distância (EAD), referentes ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Militar, a ser realizado na modalidade a distância, para turma exclusiva de até 10 (dez) oficiais do Exército Brasileiro.

T O T A L : 1.346,00



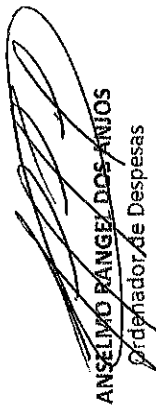
ANSELMO RANGEL DOS ANJOS
ORDENADOR



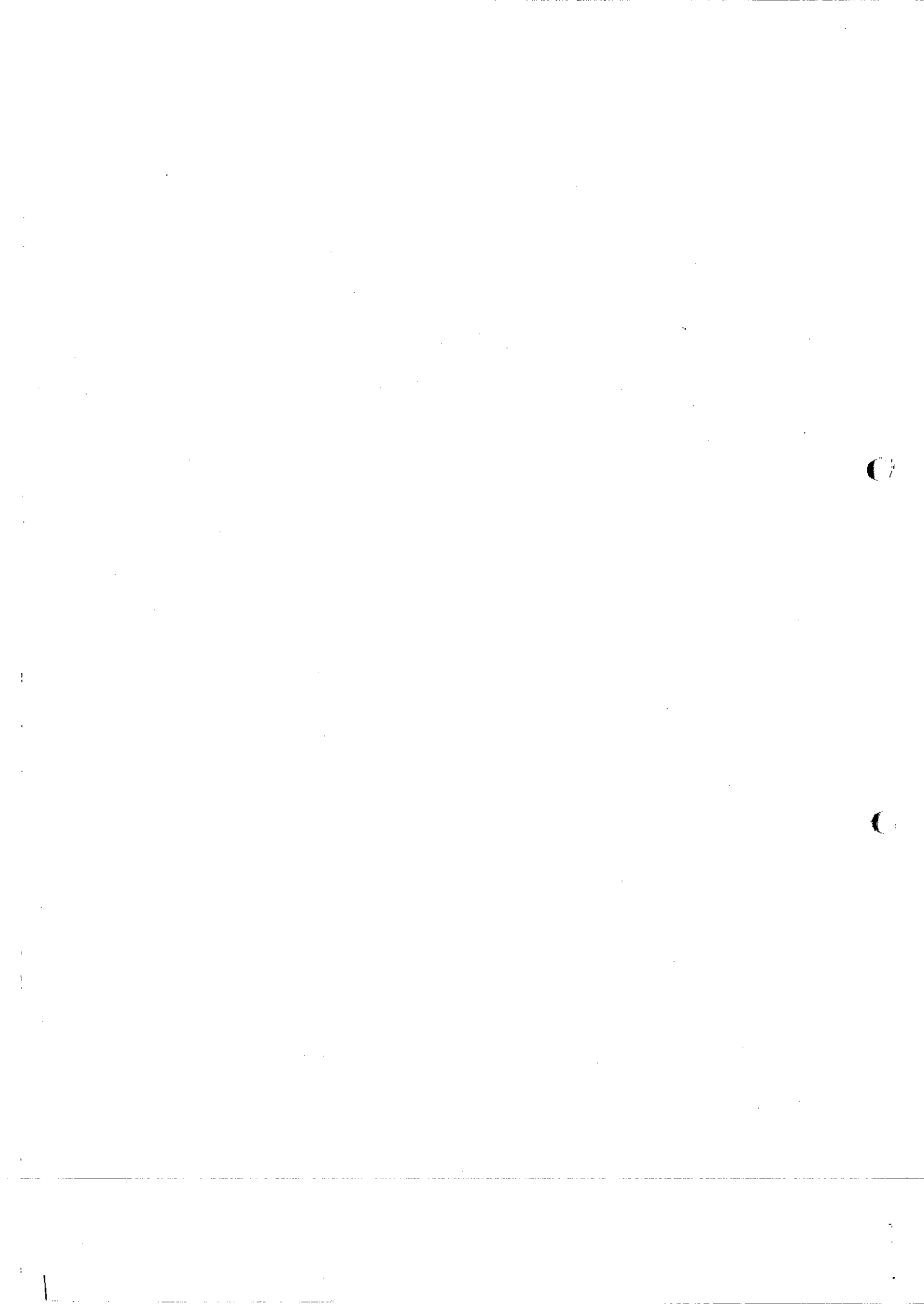
GESTOR FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / MBA EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR 2020-2021							TERMO ADITIVO	
Disciplina/Parcela	Data Emissão	Ano	C.H.	Valor	Data Emissão	Valor		
Parcela 1 - Disc. Matemática Financeira	21/mai	2020	20	R\$ 5.540,00	Após conclusão da matéria por parte dos novos alunos	R\$ 1.205,00		
Parcela 2 - Disc. Contabilidade Financeira	21/mai	2020	20	R\$ 5.540,00		R\$ 1.205,00		
Parcela 3 - Disc. Gestão de Pessoas na Adm. Pública	8/jul	2020	30	R\$ 8.310,00		R\$ 1.807,50		
Parcela 4 - Disc. Gestão da Qualidade em Serviços	8/jul	2020	30	R\$ 8.310,00		R\$ 1.807,50		
Parcela 5 - Disc. Sistemas de Saúde	9/set	2020	30	R\$ 8.310,00	9/set	R\$ 1.807,50		
Parcela 6 - Gestão de Custos Hospitalares	12/nov	2020	30	R\$ 8.310,00	12/nov	R\$ 1.807,50		
Parcela 7 - Segurança Hospitalar	12/nov	2020	30	R\$ 8.310,00	12/nov	R\$ 1.807,50		
Parcela 8 - Metodologia da Pesquisa Científica e Projeto Multidisciplinar	19/nov	2020	60	R\$ 16.620,00	19/nov	R\$ 3.615,00		
Parcela 9 - Informações em Saúde e Epidemiologia Gerencial	23/dez	2020	30	R\$ 8.310,00	23/dez	R\$ 1.807,50		
Parcela 10 - Planejamento em Saúde	23/dez	2020	30	R\$ 8.310,00	23/dez	R\$ 1.807,50		
Parcela 11 - Atividades Hospitalares e Serviços Técnicos	13/abr	2021	30	R\$ 8.310,00	13/abr	R\$ 1.807,50		
Parcela 12 - Administração de Materiais e Suprimentos Hospitalares	18/mai	2021	30	R\$ 8.310,00	18/mai	R\$ 1.807,50		
Parcela 13 - Gestão de Organizações Militares de Saúde	18/mai	2021	30	R\$ 8.310,00	18/mai	R\$ 1.807,50		
Parcela 14 - Semana de Imersão em Organização Militar	Após Entrega dos Certificados	2021	40	R\$ 11.150,00	Após Entrega dos Certificados	R\$ 2.410,87		
			440	R\$ 121.950,00		R\$ 26.510,87		


ANSELMO RANGEL DOS ANJOS
 Ordenador de Despesas


GUSTAVO ANDRADE ABREU
 Responsável Lega da Contratada



6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo o presente Anexo, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado no Edital, conforme documentos inclusos no processo licitatório, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta licitação.

Rio de Janeiro – RJ, de de 2020.


ANSELMO RANGEL DOS ANJOS – Cel
Ordenador de Despesas do CEP/FDC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS**

**ANEXO III
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) CENTRO DE ESTUDOS DE
PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do **CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS**, com sede na Praça Almirante Julho de Noronha, s/n, Leme, Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.015.144/0001-75, neste ato representado pelo Sr ANSELMO RANGEL DOS ANJOS, Comandante e Ordenador de Despesas do CEP/FDC, nomeado pela Portaria nº 436, de 28 de março de 2019, publicada no D.O.U. nº 67, de 8 de abril de 2020, CPF 007.617.077-27 portador da matrícula funcional nº 018745513-4, doravante denominada CONTRATANTE, e o inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **64204.000244/2020-31** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 1/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada, credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura, na área de Educação a Distância (EAD), referentes ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Hospitalar e curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Militar, ambos realizados na modalidade a distância, para turma exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	Descrição	UND	QUANTIDADE	VALOR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O pagamento será feito por disciplina concluída. Cada disciplina, com sua carga horária, terá peso proporcional no valor do pagamento, em relação ao valor total contratado.

3.4. A última parcela somente será paga quando forem entregues os certificados aos alunos aprovados do Curso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo o presente Anexo, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado no Edital, conforme documentos inclusos no processo licitatório, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta licitação.

Rio de Janeiro – RJ, de de 2020.


ANSELMO RANGEL DOS ANJOS – Cel
Ordenador de Despesas do CEP/FDC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2020
Nº do processo: 64204.000244/2020-31
Prazo de vigência da Ata SRP: 12 meses
Dia ___ / ___ / ___ às ___ : ___ horas

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	Und	Valor Unitário	Mão-de- obra	Insumos	Despesas Operacionais Administrativas	Lucro	Tributos	Outros	Subtotal
1	-	-									
2	-	-									
TOTAL											

DADOS DO LICITANTE:

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante: _____



Validade da Proposta de preços: ____/____/____ {não inferior a 60 (sessenta) dias}.

Outras informações julgadas relevantes (opcional):

Declaramos que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos do Edital e seus anexos e que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas.

Declaramos ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
Local e Data

Nome do Proponente
Identidade do Proponente

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo o presente anexo.

Rio de Janeiro, RJ, de ____ de 2020.



ANSELMO RANGEL DOS ANJOS - Cel
Ordenador de Despesas do CEP/FDC



Planilha1

ANEXO V LISTA DE VERIFICAÇÃO DE SERVIÇOS (LVS)			
MES DE REFERÊNCIA			
DATA DA AVALIAÇÃO			
INDICADOR	Pontuação dos Módulos		
METAA CUMPRIR	Máximo de 5 (cinco) Pontos perdidos		
Faixa de Ajuste no Pagamento	Até 3 pontos: pagamento de 100% da fatura De 3 (exclusivo) a 4 pontos: pagamento de 95% da fatura De 5 (exclusivo) a 8 pontos: pagamento de 90% da fatura		
ATIVIDADES	AVALIAÇÃO		
	Estado desejável	Estado mal executado 2,0 pontos	Estado crítico 5,0 pontos
Frequência/Diária	Decorrente de atividades executadas de acordo com o contrato	Decorrente de atividades não executadas	Decorrente de atividades não executadas
1. AMBIENTE VIRTUAL			
1.1 Acesso do coordenador do curso da Contratante ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e a todos os demais recursos .	Acesso integral do coordenador ao AVA	Acesso deficiente do coordenador ao AVA	Inexistência do acesso do coordenador ao AVA
1.2 Condição do AVA	AVA em perfeito funcionamento	Existência do AVA, em mal funcionamento	Inexistência do AVA
1.3 Recursos do AVA	O AVA possui todos os recursos previstos no TR	O AVA possui apenas alguns recursos previstos no TR	O AVA não possui nenhum recurso previsto no TR
1.4 Há, pelo menos, 1 (uma) videoaula e 1 (um) vídeo de apresentação por a disciplina	Atividade atendida na íntegra	Atividade parcialmente atendida	Atividade não atendida
SUBTOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA			
2. ATENDIMENTO AO ALUNO			
2.1 A estrutura de atendimento ao aluno	Existe uma boa estrutura de atendimento ao aluno	Existe estrutura de atendimento ao aluno, porém não atende por completo as demandas do curso	Não existe estrutura de atendimento ao aluno
2.2 Acessibilidade ao AVA	Boa acessibilidade ao AVA	Ruim acessibilidade ao AVA	Não há acessibilidade ao AVA, por questões de manutenção do Site

Planilha1

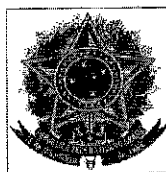
2.3 O atendimento ao aluno fornece as ferramentas necessárias	O atendimento ao aluno fornece os subsídios necessários aos alunos	O atendimento ao aluno não fornece todos os subsídios necessários aos alunos	O atendimento ao aluno não fornece nenhum subsídio necessário aos alunos
2.4 Para o TCC, cada aluno possui pelo menos 1 (um) orientador e cada orientador tem, no máximo, 5 (cinco) orientandos	Atividade atendida na íntegra	Atividade parcialmente atendida	Atividade não atendida
2.5 Apresentação do TCC por meio de videoconferência ou outra ferramenta de EAD, com banca composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) deles, no mínimo, integrantes da Instituição de Ensino Superior (IES) Contratada;	Atividade atendida na íntegra	Atividade parcialmente atendida	Atividade não atendida
SUBTOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA			
5. ESTRUTURA CURRICULAR DE ACORDO			
3.1 As disciplinas ministradas respeitam a grade curricular proposta no Termo de Referência	As disciplinas do curso respeitam a grade curricular completamente	As disciplinas do curso não respeitam parcialmente a grade curricular	As disciplinas do curso não respeitam a grade curricular
3.2 Para cada disciplina, há uma apostila digital, com o texto base em formato de hipertexto, apresentando figuras, tabelas, infográficos, imagens e links ativos que explorem os recursos de interatividade e facilitem a aprendizagem	Atividade atendida na íntegra	Atividade parcialmente atendida	Atividade não atendida
3.3 Atendimento às exigências do item 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, do TR	Atividade atendida na íntegra	Atividade parcialmente atendida	Atividade não atendida
SUBTOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA			
6. HIPERTECA VIRTUAL			



Planilha1

4.1 Existência da Biblioteca Virtual	Inexistência da Biblioteca Virtual	Existência da biblioteca da Virtual, porém não atende totalmente a demanda do curso	Inexistência da biblioteca virtual
4.2 Conteúdo da biblioteca Virtual	O conteúdo atende as demandas do curso	O conteúdo atende parcialmente as demandas do curso	O conteúdo não atende as demandas do curso
5. MATERIAL DIDÁTICO E CERTIFICADOS			
5.1 A Apostila digital foi elaborada conforme Termo de Referência	A apostila digital foi elaborada de acordo com o exigido no TR	A apostila digital foi parcialmente elaborada de acordo com o exigido no TR	A apostila digital não foi elaborada de acordo com o exigido no TR
5.2 Vídeo aula e Vídeo de apresentação da Disciplina	As vídeo aulas estão de acordo com a grade curricular	As vídeo aulas estão parcialmente de acordo com a grade curricular	Não existem vídeo aulas ou não estão de acordo com a grade curricular
5.3 Ao término do curso os documentos de certificação de conclusão foram remetidos e recebidos pelos discentes.	Atividade atendida na íntegra	Atividade parcialmente atendida	Atividade não atendida
PONTUAÇÃO TOTAL (DO ITEM 1 A O 5)			
OBSERVAÇÕES			
OBSERVAÇÕES			
Assinatura do Fiscal do Contrato			
Ciente do Preposto da Contratada			

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____,
 inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____,
 estabelecida em _____, possui os
 seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

 Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

EMERSON



PROPOSTA – CONTRATO PAGAMENTO

Curitiba, 26 de dezembro de 2019

PARA
CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL
PC ALMIRANTE JULIO DE NORONHA, S/N
RIO DE JANEIRO/RJ
22.010-020

A UNINTER EDUCACIONAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.261.854/0001-57, com sede a Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR, CEP. 80.410-150, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER**, nasceu em 1996 com a denominação de Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão (IBPEX), fundado pelo professor Wilson Picler para ofertar cursos de pós-graduação presencial para professores do ensino básico em Curitiba.

No ano de 2000 foi criada a Faculdade Internacional de Curitiba (FACINTER) para iniciar a oferta de cursos de graduação e em 2002 iniciamos a oferta de cursos tecnológicos com a criação da Faculdade de Tecnologia de Curitiba (FATEC).

Sonhando em levar a educação ainda mais longe, em 2003 lançamos os primeiros cursos a distância. Em 2012, com a fusão de FACINTER e FATEC nos tornamos o Centro Universitário Internacional UNINTER. Com o título de Centro Universitário ganhamos mais autonomia do MEC para o lançamento de cursos e ampliamos nossa atuação no cenário nacional.

Atualmente, contamos com mais de 700 Polos de Apoio Presencial em todo o Brasil, os quais atendem aproximadamente 200 mil alunos. Oferecemos cursos com avaliação/nota 4 e 5(máxima) no MEC, tanto na modalidade presencial quanto a distância e, com muito orgulho, estamos entre os maiores grupos de educação do país.

Nossa Missão é desenvolver e transformar pessoas por meio da educação. Temos como Visão ser reconhecida como organização de excelência para estudar, trabalhar e investir, valorizando sempre: o Respeito às pessoas; a Integridade; a Responsabilidade e a Excelência.

Hoje temos parceria com mais de 8.000 empresas, dentre elas: fundações, prefeituras, sindicatos e associações, visando oportunizar o desenvolvimento profissional e pessoal de seus colaboradores e servidores.

map
MP

Destacamos, ainda, que os cursos oferecidos pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, além de possuírem natureza singular de aperfeiçoamento de pessoal, são escolhidos aleatoriamente de acordo com o desejo pessoal de cada servidor/funcionário, o que evidencia o caráter não concorrencial da parceria e a possibilidade de vinculação direta entre a empresa e o órgão, sempre com o escopo final de melhor servir ao cidadão.

Assim, conforme solicitação do(a) CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL, servimo-nos do presente para apresentar proposta comercial referente ao custeio do Curso de ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR PARA ORGANIZAÇÃO MILITAR DE SAÚDE, para 23(vinte e três) beneficiário(s), composto pela seguinte grade curricular:

DISCIPLINA	CH
Matemática Financeira	30h
Contabilidade Financeira	30h
Gestão de Pessoas na Administração Pública	30h
Gestão da Qualidade em Serviços	30h
Sistemas de Saúde	30h
Gestão de Custos Hospitalares	30h
Metodologia da Pesquisa Científica e Projeto Interdisciplinar (TCC)	60h
Segurança Hospitalar	30h
Informações em Saúde e Epidemiologia Gerencial	30h
Planejamento em Saúde	30h
Atividades Hospitalares e Serviços Técnicos	30h
Administração de Materiais e Suprimentos Hospitalares	30h
Gestão de Organizações Militares de Saúde (1)	70h
CARGA HORÁRIA TOTAL	460 horas

O investimento unitário para a realização do(s) Curso(s) que compõe a presente proposta é de R\$ 4.392,54 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

A proposta ora ofertada para formação de 23 (vinte e três) beneficiário(s) terá o valor integral de R\$ 101.028,42 (cento e um mil, vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), sendo 2.297,70 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos) referente a matrícula, mais 18 (dezoito) parcelas mensais de 5.485,04 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), sem prejuízo do reajuste anual previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com o beneficiário, o qual será repassado automaticamente à contratante.

MAR



Com amparo, em especial, nos artigos 38 e 43 do Decreto nº 93.872/82, nos artigos 62 e 63, § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, bem como no posicionamento do Tribunal de Contas da União - TCU, relembramos que é vedado ao ente público, como regra, realizar pagamento antecipado de contratos de prestação de serviços de forma continuada, devendo o mesmo ocorrer mensalmente, mediante a celebração do contrato correspondente.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

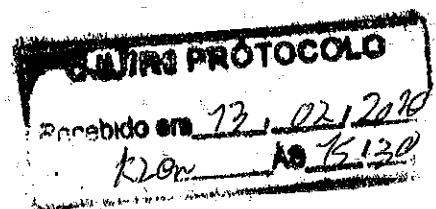
Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Marco Antonio Masoller Eleutério

Marlene Aparecida Pazetto Antunes Telles

UNINTER EDUCACIONAL S/A



EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO II - SERVIÇOS

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 311, 8º ANDAR CENTRO FONE: (21) 3095-6300 E-MAIL: CJU.RJ@AGU.GOV.BR 20.040-009 RIO DE JANEIRO-RJ

PARECER n. 00591/2020/CJU-RJ/CGU/AGU

NUP: 64204.000244/2020-31

INTERESSADOS: CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS

ASSUNTO: LICITAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS. TREINAMENTO E

**APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
HOSPITALAR E DIREITO MILITAR.**

VALOR ESTIMADO: R\$ 318.982,14

I - PREGÃO CUJO VALOR SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 500.000,00

II - DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Instrução Normativa nº 05, de 2017, da Secretaria de Gestão – SEGES do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666, de 1993. Contratação de prestação de serviços. Curso de pós-graduação *lato sensu*. Regularidade formal do processo. Limites impostos pelo Decreto nº 7.689, de 2012. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Instrução do Processo. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

Senhor Ordenador de Despesas,

Foram os autos de epígrafe encaminhados a essa Consultoria Jurídica por intermédio do Ofício nº 4-DA/CEP/FDC, de 13/02/2020, preso à capa, em razão da promoção de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, visando Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços descritos como *curso de pós-graduação lato sensu, nível de especialização, em Administração Hospitalar e Direito Militar*, conforme especificações do novo Termo de Referência, acostado às f. 19/29. Encaminhamento na forma do art. 11, VI, 'a', da Lei Complementar nº 73/93.

2. Os autos, em meio híbrido, contêm os seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura de Volume e Requisição nº 6/ALMX, com respectiva autorização de início do procedimento de licitação - f. 01 e verso;
- b) Expediente de encaminhamento - f. 02/03;
- c) Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio - f. 04/05;

- d) Ato de designação para comando da OM - f. 06;
- e) Quadro da Intenção de Registro de Preços - f. 07;
- f) Minuta de Edital - f. 08/18;
- g) Termo de Referência e respectivo ato de aprovação - f. 19/29;
- h) Estudos Preliminares - f. 30/32v.;
- i) Planilha de Composição de Preços - f. 33;
- j) Conteúdo Programático dos Cursos, Portarias nº 174-DGP, de 02/08/2019 e nº 210-DECEX, de 19/08/2019 - f. 34/57;
- k) Propostas de fornecedoras - f. 58/85v.;
- l) Mapa de Riscos - f. 86;
- m) Minuta da Ata de Registro de Preços - f. 87/88v.;
- n) Minuta de Contrato - f. 89/92v.;
- o) Modelo de Planilha de Custos e demais Anexos do Edital - f. 93/94;
- p) Proposta de fornecedora - f. 95/96.

Recebidos em 14/02/2020, esse o relatório.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

3. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

4. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

5. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, “A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento”).

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

7. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

8. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

9. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

10. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, compreendendo, na medida do possível, o máximo, 200 folhas:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009

“Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

11. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico pertinente.

LIMITES DE CONTRATAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.689, DE 2012

12. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 7.689, de 2012, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 2º:

Art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012:

“A celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio devem ser autorizadas expressamente pelo respectivo ministro de Estado.

§ 1º Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) é vedada a delegação de competência.

§ 2º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada, exclusivamente:

I - ao secretário-executivo, ou autoridade equivalente, aos dirigentes máximos das unidades diretamente subordinados aos respectivos ministros de Estado e aos dirigentes máximos das entidades vinculadas, ficando vedada a subdelegação para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou autoridade equivalente, vedada a subdelegação, para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e iguais ou superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

III - aos coordenadores ou chefes das unidades administrativas dos respectivos órgãos ou entidades para os contratos com valores inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 3º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá alterar ou atualizar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos nos §§ 1º e 2º.”

13. A Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012 estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o

desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades Contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

14. A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser Contratada – se constitui ou não atividade de custeio -, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente, consoante § 1º, do artigo 4º, da Portaria nº 249, de 2012.

15. Recomendamos à área técnica do órgão verificar a eventual existência de Decretos ou outro normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas" (como o caso do recente Decreto nº 8.961, de 2017 ou das Leis nº 13.408, de 2016 - LDO 2017, e 13.414, de 2017 - Lei Orçamentária Anual, por exemplo), com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

16. Nos termos do que dispõe o artigo 36 da IN 05, de 25 de maio de 2017 – MPDG, antes do envio do processo para análise jurídica, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação, preferencialmente com base nas disposições previstas no Anexo I da ON SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos".

17. A Advocacia-Geral da União também dispõe de *Check-Lists* previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, encontrando-se dispostas no site http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução.

18. O órgão não anexou a lista constante do Anexo I da ON SEGES nº 02, de 2016, devendo, portanto, complementar a instrução.

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19. A IN Nº 05, de 2017, trouxe a necessidade de que o órgão administrativo, na contratação de cada serviço, obedeça a um rol de etapas com a finalidade de melhor definir, justificar e estabelecer as necessidades da Administração.

20. Logo de início, o artigo 1º, estabelece:

"Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:

- I -as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;
- II -os critérios e práticas de sustentabilidade; e
- III -o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver."

21. Nesse sentido, o artigo 20 da citada IN N° 05, de 2017, esclarece que o planejamento de cada contratação deve atender às seguintes etapas:

- Estudos Preliminares;
- Gerenciamento de Riscos; e
- Termo de Referência ou Projeto Básico.



22. É importante que o órgão cumpra as referidas etapas, de forma a que o planejamento da contratação seja elaborado nos estritos termos da necessidade da Administração.

23. Lembramos ainda que no caso de serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade, poderão ser elaborados estudos preliminares e gerenciamento de riscos comuns, ou seja, um mesmo estudo e mesmo gerenciamento poderão ser aproveitados para as contratações semelhantes (art. 20, § 5º).

24. Pode também ser adotado pelo órgão o modelo de contratação estabelecido nos cadernos de logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, situação em que poderá ser simplificada, no que couber, a etapa de estudos preliminares (art. 20, § 4º).

25. Os procedimentos iniciais para elaboração do planejamento da contratação encontram-se disciplinados nos artigos 21 a 23 e o Anexo II da IN N° 05, de 2017, traz o modelo a ser seguido pelo setor requisitante – documento de formalização da demanda.

26. Os estudos preliminares estão estabelecidos no artigo 24 e seus parágrafos e o Anexo III traz as diretrizes para elaboração dos estudos preliminares.

27. Já o gerenciamento de riscos tratado nos artigos 25 a 27, será materializado pelo Mapa de Riscos, cujo modelo se encontra no Anexo IV da IN N° 05, de 2017.

28. Estas diretrizes são direcionadas ao órgão assistido e trazem um passo a passo na elaboração dos documentos que assegurem uma contratação perfeita.

29. Verifica-se que o órgão elaborou o planejamento da contratação, anexando os Estudos Preliminares, o Mapa de Riscos e o Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos do que dispõe a IN 05, de 2017, anexando-os em folhas 30/32v., f. 86 e f. 19/29.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DO CERTAME ÀS ME, EPP E COOPERATIVAS EQUIVALENTES

30. No caso dos autos, a estimativa do valor dos itens da licitação ultrapassa R\$ 80.000,00. Acertada, portanto, a opção do órgão em não destinar o certame à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equivalentes.

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

31. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. Nesse sentido a Orientação Normativa n. 54, de 2014, do Advogado-Geral da União:

"Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

32. No caso, pretende-se a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, serviços que foram classificados como comuns e de natureza não contínua (cf. item 4.1, do Termo de Referência, às f. 19v.). Atestada a natureza comum dos bens pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

33. Tendo por fundamento os compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, os artigos 3º e 225, da Constituição Federal e legislação, há um poder-dever do gestor público na realização de licitações sustentáveis, considerando aspectos ambientais, sociais, econômicos e de acessibilidade. Assim, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é diretriz a ser observada na licitação (artigo 3º, "caput", Lei 8666/93), ao lado da garantia de observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

34. O Decreto 7.746/12 regulamentou o artigo 3º, da Lei 8.666/93 e, na efetivação do desenvolvimento nacional sustentável pelas licitações, o órgão assessorado deve atentar se na contratação incidem diretrizes (artigo 4º), critérios e práticas (artigos 3º e 7º) de sustentabilidade.

35. Os critérios e práticas de sustentabilidade devem constar como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada. Em subsídio:

1.10. Dar ciência à (...) sobre as seguintes impropriedades: 1.10.2. falta de aplicação de critérios e práticas de sustentabilidade, que contribuem para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em suas contratações, o que afronta o art. 3º da Lei 8666/1993. ACÓRDÃO Nº 32/2015 - TCU - 2ª Câmara . Processo TC-034.526/2011-0 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2010) relator Raimundo Carreiro

(...) as chamadas licitações sustentáveis constituem importante instrumento a ser adotado pelas entidades públicas para, utilizando seu significativo poder de compra, induzir o setor produtivo a adotar processos de produção ambientalmente mais sustentáveis.

(Acórdão 0691-04/13-2 - 2ª. Câmara)

36. Uma licitação é sustentável nas diversas fases da contratação:

- a) previamente no planejamento do que (especificação do objeto) e como contratar (obrigação da contratada),
- b) na observância da legislação de sustentabilidade e acessibilidade incidente,
- c) na execução contratual e

d) no gerenciamento socioambiental adequado das embalagens e resíduos decorrentes da contratação.

37. Assim, nas contratações de serviços, a Administração Pública não se exime da obrigação de prever e verificar a incidência de critérios, diretrizes e práticas de sustentabilidade e tampouco da fiscalização durante a execução dos serviços.

38. No caso vertente, foi incluído na minuta de Termo de Referência, a previsão de observância de critérios de sustentabilidade ambiental - cf. item 5.2, f. 20.

ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO



39. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos no Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 2013, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

40. Reitera-se, conforme já apontado no tópico sobre a “Avaliação de Conformidade Legal”, a imprescindibilidade da Lista de Verificação para Pregão ou SRP Pregão.

41. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Justificativa da Contratação

42. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos estabelecidos na Instrução Normativa 5, de 2017, especialmente em seu art. 24, o qual arrola os principais elementos que deverão ser previstos na elaboração dos Estudos Preliminares a serem realizados pelo órgão como etapa indispensável do Planejamento da Contratação de Serviços.

43. Na descrição do serviço, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração evitando, por outro lado, detalhes considerados irrelevantes ou impertinentes, que possam limitar a competição indevidamente (art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520, de 2002). Importante ressaltar, ademais, que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal retro mencionado, impõe-se que sejam apresentados os quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente, considerando-se ainda que de tal estimativa dependerá o valor contratual.

44. Insta recordar que o valor contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das ME e EPP, para contratações de até R\$80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

45. No caso concreto, a justificativa da contratação foi juntada aos autos às f. 30 e verso, e parece atender as diretrizes acima lançadas.

Autorização para Abertura da Licitação

46. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 8º, inc. V do Decreto nº 10.024/2019. No presente caso, tal exigência foi cumprida às f. 10.

Termo de Referência com a aprovação da Autoridade Competente

47. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato (de acordo com a definição do art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/2019). Tal documento deverá ser aprovado pela autoridade competente (Conforme art. 14, inc. II do Decreto nº 10.024/2019).

48. No caso dos autos, o Termo de Referência, devidamente aprovado, consta às f. 19/29.

Pesquisa de Mercado

49. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável. Dispõe o artigo 43, IV da Lei nº 8.666, de 1993:

“A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;” (grifo nosso)

50. Considerando nosso papel de proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não podemos deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

51. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

52. Desta forma, o órgão deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado, sendo recomendável a obtenção de, ao menos, três orçamentos (Acórdãos nº 980/2005, nº 3.219/2010, ambos do Plenário, e nº 7.821/2010-1ª Câmara do TCU), devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação (Nesse sentido, dispõem os Acórdãos nº 663/2009 e nº 3.219/2010 do Plenário do TCU). É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.



53. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

54. Salientamos que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre repetimos, os membros da CJU/SP não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Restelatto Dotti:

“A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexecuibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade.” (“Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas”, Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, n. 116, ago. 2011).

55. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

“Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;”

56. Conforme art. 30, X da IN Nº 05, de 2017, o termo de referência/projeto básico deve conter “as estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27/06/2014”, (alterada, por sua vez, pelas IN/SLTI/MPOG Nº 07, de 2014, e IN/SLTI/MPOG Nº 03, de 2017), que estabeleceu “parâmetros” específicos, a serem observados conforme disciplinado no art. 2º, e seguintes, daquela IN nº 05, de 2014:

“Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico

<http://paineldepocos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores."

Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas."

57. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepocos.planejamento.gov.br> e a contratações públicas recentes.

58. Também nesse sentido é o seguinte julgado do TCU, mediante o qual se estabeleceu que a consulta ao *site*, bem como a contratações da Administração, é preferencial em relação aos demais métodos de orçamento:

"Para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e III do art. 2º da referida IN, quais sejam, 'Portal de Compras Governamentais' e 'contratações similares de outros entes públicos', em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, 'pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo' e 'pesquisa com os fornecedores' ". O Tribunal, acompanhando o voto do relator, decidiu, dentre outras deliberações, dar ciência ao MJ de que: i) "(...) na elaboração de orçamento na fase de planejamento da contratação de bens e serviços, bem como quando da demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato de serviço contínuo, devem ser utilizadas fontes diversificadas, a fim de dar maior segurança no que diz respeito aos valores a serem adjudicados"; ii) "para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e III do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, 'Portal de Compras Governamentais' e 'contratações similares de outros entes públicos', em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, 'pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de

domínio amplo e 'pesquisa com os fornecedores', cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar". Acórdão 1445/2015-Plenário, TC 034.635/2014-9, relator Ministro Vital do Rêgo, 10.6.2015.

59. Para aferição da estimativa de valor dos bens a serem licitados, o órgão realizou pesquisa de mercado conforme f. 58/85v., porém, deverá complementá-la em conformidade com as orientações acima tecidas, com observância dos procedimentos e parâmetros especificados na IN/SLTI MPOG nº 5, de 2014, ou, se for o caso, apresentar a devida "justificativa", firmada pela autoridade, consoante redação atual determinada pela aludida IN Nº 05/14.

Planilha de Custos



60. O art. 7º, §2º, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, determina a elaboração de planilha de custos e formação de preços, com o detalhamento de todos os custos envolvidos, devendo adotá-la na pesquisa de preços junto às empresas.

61. A IN Nº 05, de 2017, define a planilha como sendo o documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços.

62. Assinale-se, oportunamente, que a adoção de tal planilha é bastante recomendada, já que, além de identificar os elementos que compõem o preço dos serviços, tornará possível a avaliação da exequibilidade das propostas na ocasião do certame, bem como será de suma importância para avaliação de eventuais desdobramentos contratuais futuros, como, por exemplo, o pedido de reequilíbrio contratual, ou de repactuação de preços, quando aplicável.

63. Assim, a não ser que a natureza do objeto da contratação torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, tal planilha deverá ser elaborada, separando os custos relativos a cinco elementos mínimos: mão-de-obra, insumos, despesas operacionais administrativas, lucro e tributos, cabendo ao órgão avaliar, de acordo com cada modalidade de serviço, quais os demais elementos porventura incidentes, incluindo-os no modelo de planilha.

64. No caso dos autos, o órgão apresentou a planilha de custos às f. 33.

Previsão de Disponibilidade de Recursos Orçamentários

65. Em conformidade com o art.7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013 e a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, a declaração de disponibilidade orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, devendo o responsável, no presente caso, zelar pelo seu atendimento.

Da Pertinência da Adoção do Sistema de Registro de Preços

66. O artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013 enumera nos incisos I a IV (abaixo transcrito) as situações nas quais deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses são exaustivas, consoante Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 265/2014/SFT/CGU/AGU, de 18/11/2014, que superou o entendimento constante do Parecer nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU, que entendia que as hipóteses do art. 3º não seriam exaustivas, exemplificando que o SRP seria cabível até mesmo sob o fundamento de contingenciamento orçamentário.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

67. No caso concreto, não foi localizada a justificativa expressa quanto à adequação da utilização do Sistema de Registro de Preços. Tal aspecto deve ser destacado e saneado, **sendo certo que a AGU tem interpretação que veda a utilização do SRP para casos de contingenciamento orçamentário.**

68. Ainda sobre esse ponto, esclarece-se que o atual entendimento do Tribunal de Contas da União, firmado nos Acórdãos n.º 757/2015- Plenário e n.º 1297/2015- Plenário, é no sentido de que a eventual previsão em edital de adesão à ata de registro de preços precisa ser justificada pelo órgão gerenciador do registro de preços. Isso porque a adesão prevista no art. 22, do Decreto n.º 7.892/2013 é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade de constar necessariamente em todos os editais e contratos regidos pelo Sistema de Registro de Preços. **No caso, está expressamente vedada a adesão à Ata - cf. f. 87v.**

Minuta do Edital e Anexos

69. O art. 8º, incisos VII e VIII do Decreto nº 10.024/2019 exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

70. Tais minutas foram anexadas às f. 08/18, 87/88v. e f. 89/92v.

ANÁLISE DAS MINUTAS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

71. Inicialmente, cumpre destacar que o Órgão informa que adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU, conforme determinado na Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

"Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o **caput**, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23".

"Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o **caput**, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de

credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B."

72. Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

73. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

74. Por fim, conforme Enunciado nº 21, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU: *"Convém a análise das minutas apresentadas, de forma preventiva e subsidiária, ainda quando não se recomende o prosseguimento do procedimento ou certame."*



Termo de Referência

75. O Termo de Referência, devidamente aprovado pela autoridade competente, constitui documento inaugural da contratação, na medida em que se presta à orientação do futuro contratado, com relação àquilo que deverá fornecer, assim como da própria Administração, que com ele define exatamente as necessidades a serem atendidas mediante a celebração do ajuste.

76. Nos termos da IN Nº 05, de 2017-MPDG, preliminarmente à elaboração do Termo de Referência, o Órgão deverá observar as etapas relativas ao planejamento da contratação: Estudos Preliminares e Mapa de Riscos (artigo 20 da instrução citada). Tais documentos integrarão o processo administrativo e servirão como base para a elaboração do termo de referência (art. 28 da IN Nº 05, de 2017-MPDG). Excetuam-se as contratações de serviços em que o valor se encontre nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 20, § 2º, "a" da IN Nº 05, de 2017).

77. No caso específico dos autos, novo termo de referência foi anexado às f. 19/29. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

Edital

78. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do Edital são aqueles previstos no art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

79. No presente caso, a minuta de Edital de f. 08/18 observa o modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União e aparenta atender tais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Ata de Registro de Preços

80. A minuta da Ata, às f. 87/88v., também observa o modelo baixado pela Advocacia-Geral da União, sendo expressamente vedada a adesão.

Termo de Contrato

81. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual, como podemos perceber às f. 89/92v.

82. Quanto ao instrumento contratual, por se enquadrar aos ditames legais, bem como ao modelo da AGU, nada temos a ponderar.

CONCLUSÃO

83. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observados os apontamentos restritivos lançados neste Parecer.

84. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2020.

RODRIGO PEREIRA MACHADO
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64204000244202031 e da chave de acesso 3df2423a

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO PEREIRA MACHADO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 384676212 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RODRIGO PEREIRA MACHADO. Data e Hora: 26-02-2020 14:34. Número de Série: 95169058904000967346403764457116604210. Emissor: AC OAB G3.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS**

SOLUÇÃO AO PARECER Nº 00591/2020/CJU-RJ/CGU/AGU

Pretende o presente documento apresentar as providências tomadas pela administração do CEP/FDC em resposta ao PARECER Nº 00591/2020/CJU-RJ/CGU/AGU, relativo ao processo nº 64204.000244/2020-31.

Para tanto, foram anexados ou corrigidos os seguintes documentos e textos:

1. Em atendimento ao exposto nos itens **14** e **15**, esta Administração ressalta que os serviços em questão **não** constituem atividade de custeio, **tampouco** existem "decretos" ou "contingenciamento orçamentário" com efeitos aplicáveis no caso concreto.
2. Em atendimento ao exposto no item **18**, e **40**, o documento foi elaborado e anexado ao processo.
3. Em atendimento ao exposto no item **25**, a demanda da presente contratação advém das próprias Portarias de 174-DGP e 210-DECEX, ambas regulando a realização dos Cursos.
4. Em atendimento ao exposto no item **59**, foi feita justificativa para utilização da pesquisa com fornecedores, conforme item 2, da página 33 do presente processo. O serviço a ser licitado é extremamente particular, conforme legislações constantes no próprio processo, logo, a utilização do "Painel de Preços" ou de outras contratações para elaboração da pesquisa de preços torna-se inviável.
5. Em atendimento ao exposto no **Item 67**, foi escolhido o SRP, em função dos incisos I e II, do art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
6. A divulgação da Intenção de Registro de Preços não foi necessária visto que o serviço a ser contratado se trata de uma demanda única e exclusiva deste Centro, com sua necessidade advinda de Portarias do Departamento Geral de Pessoal e do Departamento de Educação e Cultura do Exército. Logo, não é cabível a previsão de Órgãos Participantes no Certame.

Rio de Janeiro, RJ, 2 de março de 2020.


SANDRO CESAR DE ALMEIDA COELHO – Maj
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

1. Aprovo a presente solução por satisfazer o assessoramento apresentado pelo Órgão Consultivo competente.
2. Setor de Aquisições Licitações e Contratos tomar as medidas necessárias ao prosseguimento do referido processo administrativo.

Rio de Janeiro, RJ, 3 de março de 2020.


ANSÉLMO RANGEL DOS ANJOS – Cel
Ordenador de Despesas

EM BRANC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 1/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64204.000244/2020-31**

OBSERVÂNCIA DO DECRETO Nº 7.689/2012

1. Cumprindo orientação da Consultoria Jurídica da União no estado do Rio de Janeiro, esta Administração observa o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, principalmente no seu art. 2º, *in verbis*:

“Art. 2º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas por ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

(...)

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades.”

Não se trata de atividade de custeio segundo o Art. 3º, da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Rio de Janeiro, RJ, 2 de março de 2020.


ANSELMO RANGEL DOS ANJOS – Cel
Comandante e Ordenador de Despesas do CEP/FDC

EM BRANCO

LISTA DE VERIFICAÇÃO – ORIENTAÇÃO NORMATIVA/SEGES Nº 2/16 - ANEXO I



Processo nº: 64204.000244/2020-31.

Licitação nº Pregão Eletrônico 1/2020.

Legislação de regência: Orientação Normativa/SEGES nº 02 de 06 de junho de 2016.

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	OBS.
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	X		()
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X		()
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?		X	()
o 3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	-		()
o 3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	-		()
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência? No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	X		()
o 4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	X		()
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	X		()
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	X		()
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	X		()
o 7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	X		()
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	X		()
o 8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	X		(x)
o 8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	-		()
o 8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	-		()
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	X		()
o 9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	X		()
o 9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantagem nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os	X		()

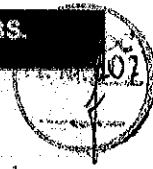
EM BRANCO

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS
A SEREM VERIFICADOS**

SIM

NÃO

OBS.



parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLT/MP nº 6, de 2014?	SIM	NÃO	OBS.
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	-		()
11. Há minuta de edital e anexos?	X		()
o 11.1 termo de referência;	X		()
o 11.2 contrato ou documento assemelhado;	X		()
o 11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	X		()
o 11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	X		()
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	-		()
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	X		()
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	X		()
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	X		()
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	X		()
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 5 de outubro de 2015?	X		()
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	X		()
o 18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	X		()
o 18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?		X	()
19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	X		()
o 19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	X		()

Rio de Janeiro 02 de março 2020

SANDRO CESAR DE ALMEIDA COELHO - MAJ INT
Pregoeiro do CEP/FDC

MARCELO FREIRE DA SILVA OSÓRIO - CEL R/1
Integrante da Equipe de Apoio ao PE

TIGERNAQUE PERGENTINO DE SANTANA JÚNIOR - Maj
Integrante da Equipe de Apoio ao PE

EM BRANCO



SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 15Abr20 NUMERO: 2020NE800124
ESPECIE : 02 - REFORCO EMPENHO ORIGINAL: 2020NE800051
EMITENTE : 160289/00001 - CENTRO DE EST.DE PES.E FORTE DUQUE DE CAXIAS
CNPJ : 10015144/0001-75 FONE: (21)2275-0100 (OD) / 3223-5013 (ENC ST FIN)
ENDERECO : PRAÇA ALMIRANTE JULIO DE NORONHA, S/Nº - LEME
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 22010-020

CREDOR : 21420856/0001-96 - FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINA
ENDERECO : ALZIRA BARRA GAZZOLA 650 AEROPORTO
MUNICIPIO : 5413 - VARGINHA UF: MG CEP: 37031-099

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

SERVIÇO DE APOIO AO ENSINO - SI. 65.

2020NC000825, DE 13/04/20 - UG: 160503 - * CURSO DIREITO MILITAR *.

REQ 006/ALMX/2020 - UGG SRP: 01/2020 - UGG: 160289 - CONTRATO 05/2020

CLASS : 1 52121 05128601289650001 171423 0100000000 339039 160503 C4ENMILCAPE

TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO

AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 64204000244202031

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /

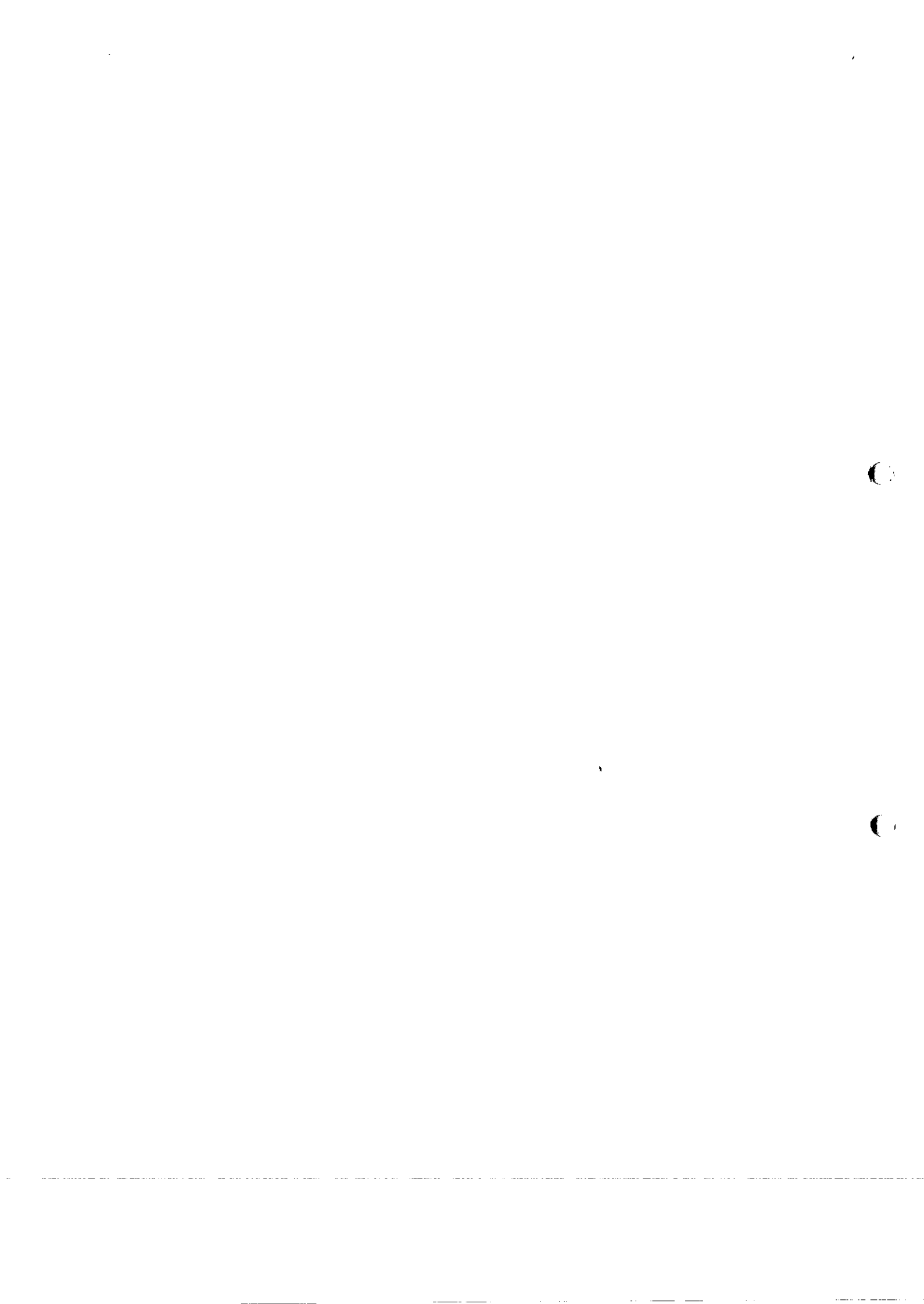
ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR REFORCO : 63.775,00

SESSENTA E TRES MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO





SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 2


EMISSAO : 15Abr20 NUMERO: 2020NE800124 PROCESSO: 64204000244202031
EMITENTE : 160289/00001 - CENTRO DE EST.DE PES.E FORTE DUQUE DE CAXIAS
CREDOR : 21420856/0001-96 - FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 65 -SERVICOS DE APOIO AO ENSINO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 63.775,00
VALOR DO SEQ. : 63.775,00


SERVICO EDUCACIONAL - POS - GRADUACAO / DOUTORADO
000012793

contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada, credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura, na área de Educação a Distância (EAD), referentes ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Militar, a ser realizado na modalidade a distância, para turma exclusiva de até 10 (dez) oficiais do Exército Brasileiro.

TOTAL : 63.775,00



ANSELMO RANGEL DOS ANJOS
ORDENADOR



GESTOR FINANCEIRO

Sandro Cesar - Maj
Chefe do Setor de Aquisições do CEP / FDC

100
100
100



___ SIAFI2020-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

15/04/20 12:02

USUARIO: BORGES

DATA EMISSAO : 13Abr20 VALORIZACAO : 13Abr20 NUMERO : 2020NC000825

UG EMITENTE : 160503 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA DO EXERCIT

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160289 / 00001 - CEPFDC.

OBSERVACAO

ATENDE DSP COM CAPACITACAO PROFISSIONAL MILITAR DO EB

REF: SIPO/2020_____** CUR DIR MIL ***

PD: TETO DETMIL-DESC - PRAZO DE EMPENHO: ATÉ 31 AGO 20

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171423	0100000000	339039		160503	C4ENMILCAPE	63.775,00

LANCADO POR : 07920163781 - BENTO

UG : 160503 13Abr20 11:51

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.420.856/0001-96
Razão Social: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/02/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta ✓
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 01/09/2020 ✓
FGTS Validade: 05/07/2020 ✓
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 04/09/2020 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/06/2020 ✓
Receita Municipal Validade: 02/05/2020 ✓

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020 ✓

10/10/10
10/10/10
10/10/10





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/04/2020 12:09:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS**
CNPJ: **21.420.856/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

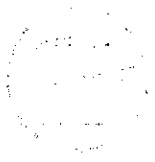
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e





Data e hora da consulta: 15/04/2020 12:08:40

Usuário: 09762454774

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 21420856000	Título: Credor/Devedor não existente no Siafi	Situação Adimplente ✓	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
Código	Credor	Data/Hora de Inclusão	

* Registros incluídos há até 30 dias.

